



SENADO

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO

*Projecto N. 46 de 1917
da Comara.*

*Creando o districto de paz
de Itacatuba, no municipio e
comarca de Pernambuco.*

*Registrado a fl. n. 68 verso
Lydl Almeida*

PL 46
Pg 01

ARCHIVE-SE. SECRETARIA DO SENADO

31 de agosto de 1917

*Pelo 1.º official do expediente da Secretaria
Alvares Pereira*

Diario Oficial - S. Paulo - 1912

ARCHIVO DO SENADO



DE
SÃO PAULO

Registrado á pag. 153 do respectivo
livro. (Justica) 2.º Official,
Luiz Alvares Pereira

*Archiado em 31 de 12 de 1917
Official
Santos*

15/11/17
5.º cam 1917
14-12-17
1917

Leira 15.11.17.4.17.17
Cam. Dir. 1917

Com. de Legisla. a

N.º 346



Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 13 de Dezembro de 1917.

Excm.º Sr. Presidente do Senado.

*A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, creando o districto de paz de
Aracatuba, no municipio e comarca de
Tennapolis,*

para que se digne sujeital-o à discussão e votação.

*PL 46
Pg 02*

O 1º Secretario,

Luiz P. Campos Vergueiro

*Projeto
da Camara
46
917*



Amador Belliga

O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º - Fica creado o districto de paz de Aracatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do municipio e comarca de Tenneopolis.

Art. 2.º - As suas divisões serão as seguintes:

Começam na barra do ribeirão Baguassú, pelo qual seguem até a confluencia do correjo Agua Branca, por este até a barra do Barro Preto e por este até a Estrada de Ferro Noroeste; da hi, em linha recta, até a barra do Tupy com o ribeirão Baguassú, por este até a barra do correjo do Illyrio e por este até a sua cachoeira; da hi, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Feio até ao espigão com o rio Peixe, cujo espigão seguem até ao rio Paraná, por este acima até a confluencia do rio Tiete e por este até a barra do Baguassú, onde tiveram começo.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 13 de Dezembro de 1917.

Antônio Álvares Robo, Presidente
Antônio P. de Campos Vergueiro, 1.º secretario
Wladimir Augusto de Amaral, 2.º secretario

PL 46

Pg 03



A. Comissão de Estatística

EXMOS. Srs., Presidente e membros da Camara dos deputados, do Estado de São Paulo.

Gab. de São Paulo, 16-8-914

Representação de proprietários, negociantes e industriaes, residentes e industrias do povoado de Araçatuba no municipio de Pennapolis, solicitando a creação de um districto de paz naquelle localidade.

Os abaixo assignados, proprietarios, negociantes e industriaes, residentes no povoado da estação de Araçatuba, Municipio de Pennapolis, Comarca de Bauru, deste Estado de São Paulo evidenciam pelo presente a Vas. Exmas. os objectivos seguintes: -

1o. QUE já existem nesta localidade para mais de cem casas com uma habitação superior á mil almas;

2o. QUE o districto mais proximo é o da séde do Municipio de Pennapolis e este dista de Araçatuba 61 (Sessenta e um Kilometros);

3o. QUE é um lugar que tem desenvolvido entre outras industrias, grandes lavouras de cereaes e Cafeiras e o seu fucturo é gigantesco, em consequencia a uberridade do seu solo;

4o. QUE os seus habitantes acham-se a frente de todas as difficuldades para o cumprimento da lei, com relação ao registro civil e para o gozo dos direitos civis deque faculta a lei; e devido a grande distancia que intermeia Araçatuba a Pennapolis, já houve exemplo a sepultamento de corpo em lugar illicito e isso, unicamente devido a taes difficuldades;

5o. QUE dispõe Araçatuba dos principaes elementos necessarios a vida, dentro de sua esphera de povoação e é indubitavel e mesmo muito conhecido ser o seu commercio forte tributario do da Capital do Estado e muito maior deverá sel-o dentro muito em breve;

6o. QUE Araçatuba é ponto de pernoito diario de diversos trens de mercadorias e de dois trens de passageiros procedentes de Bauru e Matte Grosso e que, as pessoas vindas a Araçatuba, pelos ditos trens de passageiros afim de faserem quaesquer negocios de compra ou venda de imoveis, terão logo apos faser o negocio, irem até Pennapolis passar escripturas, ficando-lhes as despesas duplicadas em tudo;

7o. E finalmente, para serem removidas todas essas difficuldades e para termos nos os habitantes de Araçatuba maior facilidade nas execuções dos direitos civis e ipso-facto vermos progredir a referida localidade e tambem para o engrandecimento do Estado de São Paulo, requerem á Vas. Exmas. a criação de districto de Paz em a referida localidade, ainda na presente legislação.

E esperam ainda dos actos de justiça e progresso que caracterizam os nobres representantes dessa Camara, sejam attendidos.

Vertical handwritten notes on the left margin, including 'Protocolo de Comarca de Pennapolis' and 'Paz de Araçatuba'.

Aracatuba, Setembro 1914

Virgilio Carrão - Fornecedor

Maurício de Almeida - Proprietário

Augusto de Almeida - Industrial

Antônio Pimenta - Lavrador

Martins Loures - Fica

Santo Gomes (Situante)

Francisco Braga (Agricultor)

Luís Macriani - Fornecedor

Paulina Batta - Situante

Apuleiano Pereira - Fornecedor

Pedro Startz - Comerciante

João de Vasconcelos Barros - Holder

Jose Bertoli - Situante

João Startz - Situante

Paulo Pinheiro

Giovanni Esperan - Situante

Antônio Viol - Situante

F. Vittoria Faccenda - Lavrador

Bizisso Viol - Situante

Pietro Viol - Situante

Miguel Lima - Proprietário

João Bonifácio - Comerciante

Antônio Gomes - Empreiteiro

Marcos Vinício Paragatá - Barbeiro

Antônio de Oliveira - Pescador

João Koelha - Agricultor

Alina Paula - Lavrador

Antônio Saraiva - Situante

Jose Moura - Lavrador

Juifernu Nunes Traves	proprietario
Antonio Padon	proprietario
Ludgero Cardoso	proprietario
Agripino Cardoso	proprietario
Emilio Bidua	proprietario
Antonio Jarrud	Lavrador
Agostinho Martins	Lavrador
Manoel Francisco	Lavrador
João Machado	Lavrador
Elias Alves	Lavrador
Luizina Cardoso	Negociante
Theodorico Carneiro	Lavrador
Manoel Genesio negociante	
Vittorio Carneiro	

Manoel Soares Baliz



PRESIDENCIA MUNICIPAL
DE
PENNAPOLIS

A' Commissão de Estatística
28-9-1917 - J. Paulo
Pennapolis, 25 de Setembro de 1917

Exm. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

J. Paulo

Nº 68

Secretaria da Câmara dos Deputados

SEP 28 1917

Officio do ~~baixado~~ Município de Penna-
polis, ~~portando~~ informações sobre o projecto de crea-
ção do Districto de Paz de Araçatuba, aquelle
município.
Respondendo o officio n. 193 de 19 de corrente, sobre

* São Paulo *

a criação do districto de paz de Araçatuba, neste
município, tenho a informar o seguinte:

- 1º - Araçatuba presentemente apenas possui umas 50
casas de pequenas proporções e de pouco valor. A
sua população é approximadamente de 500 almas.
- 2º - Não tem cemitério, apenas um local sem fecho onde
se fazem os enterramentos.
- 3º - Não ha prédio apropriado para o funcionamento
do juizo de paz, salvo se se adaptasse, para esse
fim, um dos prédios existentes.
- 4º - Ainda não é conveniente a criação do districto
de paz de Araçatuba, mettendo essa que pode, sem
prejuizo algum, ser delongada por um, dois ou
mais annos.

Não é exacto que o districto mais proximo seja o
da sede do município visto que Birigui tambem é
districto de paz, abrangendo Araçatuba, que fica
distante da sede do districto a que pertence ape-
nas 21 kilometros.

Sua população e povoação, ainda tão pequenas,
não justificam essa pretensão que viria trazer, como
Birigui e Miguel Cabmon, cujos districtos foram

1º sub n.º 322 do processo de Commissão
de Estatística
de 25 de Setembro de 1917
J. Paulo
Secretaria da Câmara dos Deputados

PL 46
P. 07

criados extemporaneamente, dificuldades de ordem
administrativa, difficeis de ser remediadas ou sanada
das por falta de pessoas capazes de desempenhar os
cargos de Sub-Prefeito e juiz de paz.

É a opinião que esta Presidencia tem a honra de
emitir a respeito da criação do districto de Araçatuba.

Saude e Fraternidade.

O Presidente da Camara,
Oroncio Vaz de Almeida

Offício do juiz de paz, de Birigui, postando informações sobre a representação em que o nomeado & povoado de Araçatuba, daquele município, solicita a criação de um districto de paz naquela localidade.

Muro de Car do Districto de Birigui, Municipio de Ferraz. Viz. Comarca de Bauri do Estado de São Paulo.

A Comissão de Estatística
8-10-1917 - *Ata*

Ex^{mos} S^{rs} Presidente e membros da Ca.
Mesa dos Deputados do E. S. Paulo.

Secretaria da Câmara dos Deputados
OCT 8 1917

J. Amador de Albuquerque

* São Paulo *

Em obediência à solici-
tação a mim dirigida com referencia
ao Parecer nº 48, de 17 do corrente mes e an.
no, que ora faço a devolução, cumpro-me
cientificar-vos o seguinte: A 1ª, 900 a 100
casas; A 2ª, 3ª e 4ª riu, A 5ª são as divisas
para o Districto de Car de Araçatuba as
seguintes: Começa na barra do Ribeirão Baquar-
rú pelo qual segue até a confluencia do correço
Água Branca, por este até a barra do Barro Preto,
por este até a Estrada de Ferro Torroeste; d'ahi em
linha recta até a barra do Enru com o ribeirão
Baquassú e por este até a barra do correço do
Cuniss e por este até sua cabeceira; d'ahi com o m-
no Sul 30 graus Oeste atravessando o estigão e rio
Feio até o estigão com o rio Feixe, cujo estigão
segue até o rio Parana e por este acinda
até o rio digo até a confluencia com o rio Tité
e por este até a barra do Baquassú onde teve
começo.

L.º sob n.º 38 do Protocollo da Comissão
de Estatística em 8 de
Out.
O Official, *Albino de Jesus*

Saudes e fraternidade

L.º no protocollo geral

PL 47
09

O 7º Ymir de São
Nicolaus da Silva Nunes
Brigada 3 de Outubro de 1817



PRESIDENCIA MUNICIPAL
DE
PENNAPOLIS

A' Comissão do Estatística
27-11-1917
Pennapolis, 26 de Novembro

Exmos. Snrs. Drs. Membros da Camara dos Deputados

S. Paulo.

Officio da Camara Municipal
de Pennapolis

Comissão do Estatística

OCT 29 1917

Ha tempo enviou esta Camara a V.V. Excias. umas informações a res-

peito ao districto policial de Araçatuba, deste municipio, infor-
mações essas antiquadas, obtidas no archivo desta Camara e que por
isso mesmo difficultaram a creação do districto de Paz ali.
Mandando esta Camara proceder a uma nova estatística, verificou
que aquella localidade tem mais de cem predios e com uma popula-
ção superior a mil almas.

Possue essa localidade um cemiterio ultimamente fechado e um pre-
dio que, facilmente pode ser adaptado ao funcionamento do carto-
rio do escrivão de paz.

Removidas por esta, aliás verdadeira fórma, as difficultades que se
crearam indevidamente contra a aspiração do povo d'aquella loca-
lidade e estando normalisada a vida d'aquelle districto que é
ponto promettedor, a Camara Municipal desta cidade é de parecer
que seja ali creado o districto de Paz, para maior facilidade da
Justiça e para a commodidade d'aquelle povo.

Distribuição

Do Sr. Machado Pedona -

NOV 30 1917

O Presidente: Gabriel Richi

Gracioso Vaz de Almeida

Presidente da Comissão

quinto as parecer a 27/11/17

L.º nº 96 do protocollo da Comissão
do Estatística em 26 de
Novembro de 1917
no protocollo geral

PL 46
Pg 11

8

**REDAÇÃO DO PROJECTO N. 46,
DE 1917**

A Comissão de Redacção offerece redigido, segundo o vencido nas discussões regimentaes, nesta Camara, o projecto n. 46, de 1917, pela fórma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Aragaatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do municipio e comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

Começam na barra do ribeirão Baguassu', pelo qual seguem até á confluencia do corrego Agua Branca, por este até á barra do Barro Preto e por este até á Estrada de Ferro Noroeste; dahi, em linha recta, até á barra do Tupy com o ribeirão Baguassu'; por este até á barra do corrego do Elysió e por este até á sua cachoeira; dahi, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Feio até ao espigão com o rio Peixe, cujo espigão seguem até ao rio Paraná, por este acima até á confluencia do rio Tieté e por este até á barra do Baguassu', onde tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 12 de dezembro de 1917. — José Vicente,
presidente: Americo de Campos,
Trajano Machado.

Senado de São Paulo

9

App e dispensada
a instrução

19-12-1917

D. Almeida

Arinipini

17-12-1917

P. de Moraes

Off. de 3ª

A promulgação

20-12-1917

D. Almeida

Comissão de Justiça

Parecer n. 105 de 1917.

Brasão do districto de
par de Araçatuba.

A comissão de justiça é de parecer que
seja apoiado por esta casa o projecto n.
146, de 1917, da Camara dos Pres. Deputados,
que cria o districto de par de Araçatuba, no
município e comarca de Piumaopolis, visto re-
verificar-se dos papeis que a povoação do mes-
mo nome, designado para sua sede, reúne
os necessarios requisitos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1917.

Ignacio M. Moraes
P. de Moraes

Copiado para a imprensa
Em 12 de Dezembro de 1917
C. Alves

PL 46

12

10

Criação do districto de
paz de Araçatuba

PARECER N. 105, DE 1917

A Comissão de Justiça é de parecer que seja apolado por esta casa o ~~projeto~~ n. 46, de 1917, da Camara dos srs. Deputados, que cria o districto de paz de Araçatuba, no municipio e comarca de Pennapolis visto verificar-se dos papeis que a povoação do mesmo nome, designado para sua sede, reúne os necessários requisitos.

Sala das commissões, 17 de dezembro de 1917. — Ignacio Uchôa, Carlos de Campos.

PROJECTO N. 46, DE 1917,
DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Araçatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do municipio e comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

Começam na barra do ribeirão Baguassu', pelo qual seguem até á confluencia do corrego Agua Branca, por este até á barra do Barro Preto e por este até á Estrada de Ferro Noroeste; dahi, em linha recta, até á barra do Tupy com o ribeirão Baguassu'; por este até á barra do corrego do Elycio e por este até á sua cachoeira; dahi, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Feio, até ao espigão com o rio Peixe, cujo espigão seguem até ao rio Paraná, por este acima até á confluencia do rio Tietê e por este até á barra do Baguassu', onde tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 13 de dezembro de 1917. — Antonio Alvarcs Lobo, presidente; Luiz P. de Campos Vergueiro, 1.º secretario; Wladimiro Augusto do Amaral, 2.º secretario.

Confere. Secretaria do Senado

21 de dezembro de 1917

Antonio Alvarcs Lobo

Wladimiro Augusto do Amaral

PL 46

Pg 13

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 27 — 29.º DA REPUBLICA — N. 285

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1917

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1578 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1917

Muda para a de «Joanópolis» a denominação do município de São João do Curralinho

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — O município de S. João do Curralinho passa a denominar-se «Joanópolis».

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 26 de Dezembro de 1917. — *Tiburcio Mendim Pestana*, servindo de director geral.

LEI N. 1579 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1917

Estabelece diversas disposições sobre a instrução publica do Estado

O Deutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

A — DA CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS

Artigo 1.º — As escolas isoladas do Estado ficam classificadas em — ruraes, districta e urbanas.

Artigo 2.º — São escolas ruraes as localizadas nas propriedades agricolas, nos nucleos colonias e nos centros fabris distantes de sede de municipio.

§ 1.º — O curso destas escolas será de dois annos, devendo o programma de ensino ser adaptado ás necessidades da zona em que funciouarem.

§ 2.º — Dentro do districto de paz em que forem creadas, as escolas serão de preferencia localizadas nos nucleos colonias e nas propriedades agricolas e fabris cujos donos ou administradores offerecerem casa para residencia do professor e sala de aula.

§ 3.º — Os vencimentos dos professores dessas escolas serão eguaes aos das escolas districtaes (ou de bairro).

Artigo 3.º — As escolas districtaes são as situadas em bairros ou sede do districto de paz.

§ unico. — O curso destas escolas será de tres annos, e o respectivo programma, consequentemente, mais desenvolvido que os das escolas ruraes.

Artigo 4.º — As escolas urbanas (ou de sede) são as creadas em sede do municipio.

§ unico. — O curso destas escolas será de quatro annos, e o seu programma abrangerá todo o ensino preliminar.

Artigo 5.º — O Governo classificará de accôrdo com esta lei as escolas existentes, continuando os professores das já providas com os vencimentos que ora lhes cabem.

B — DA INTITUIÇÃO DOS CURSOS COMPLEMENTARES

Artigo 6.º — Sob a mesma direcção do estabelecimento principal, fica instituido um curso complementar annexo a cada uma das escolas normaes do Estado.

§ unico. — Destina-se o curso complementar a:

I — Completar o ensino primario.

II — Preparar candidatos á matricula no primeiro anno das escolas normaes.

Artigo 7.º — Serão admittidos á matricula no 1.º anno do curso complementar:

I — Os alumnos que termina em o curso das escolas-modelo e dos grupos-modelo e, em falta, os mais distinctos alumnos de outros grupos escolares, para o effe to de serem admittidos na ordem das médias alcançadas e na proporção de metade dos logares disponiveis.

II — Para preenchimento do numero restante de vagas os candidatos habilitados no exame de admissão a que se submeterem, devendo ser examinados nas materias que constituem o curso preliminar dos grupos e seguindo os programas nos mesmos adoptados.

Artigo 8.º — O curso complementar será de dois annos e o ensino, ministrado separadamente a ambos os sexos, abrangerá:

CURSO COMPLEMENTAR

AULAS SEMANAES	1.º Anno
Portuguez	3
Francez	3
Arithmetica	3
Geographia do Brazil	3
Desenho e Calligraphia	2
Musica e Canto	2
Trabalhos manuaes	2
Educação physica (Escotismo, Gymnastica	2
Total das aulas por semana	20
2.º Anno	
Portuguez	3
Francez	3
Arithmetica e Algebra	3
Historia do Brazil, Educação Civica, Leituras commentadas das Constituições Federal e Estadual	3
Noções de Astronomia e Physiologia	1
Desenho e Calligraphia	2
Musica e Canto	2
Trabalhos manuaes	2
Educação physica (Escotismo, Gymnastica)	2
Total das aulas por semana	23

Artigo 9.º — Cada anno do curso complementar será regido por um adjuucto, a quem compete o ensino de todas as materias, salvo:

- a) Musica e Canto;
- b) Desenho e Calligraphia;
- c) Trabalhos manuaes;
- d) Educação physica.

§ unico. — Estas aulas ficarão sob a regencia dos professores respectivos nas escolas normaes, cabendo-lhes uma gratificação adicional correspondente ao numero de horas de trabalho accrescidas.

Artigo 10.º — Para as primeiras nomeações do pessoal docente serão aproveitados:

I — Os professores addidos ás escolas normaes;

II — Os professores mais distinctos dos grupos escolares.

Artigo 11. — A segunda parte do dia escolar do sabbado, para os alumnos dos cursos complementares como para os do 4.º annos dos grupos escolares, será reservada aos exercicios physicos nos campos de jogos.

Artigo 12. — Os vencimentos dos professores dos cursos complementares serão de quatro contos e duzentos mil réis annuaes.

C — DO PROVIMENTO DE ESCOLAS E DA REMOÇÃO DE PROFESSORES

Artigo 13. — O governo dará provimento ás escolas ruracs, nomeando livremente para reger-as professores normalistas, secundarios ou primarios.

Artigo 14. — As escolas districtaes serão providas mediante concurso exclusivamente de notas entre professores normalistas, secundarios e primarios.

Artigo 15. — As escolas urbanas serão providas mediante concurso exclusivamente de notas entre professores normalistas secundarios

Artigo 16. — O professor normalista primario com um anno de effectivo exercicio em escola rural ou districtal poderá ser removido para escola urbana, podendo o que tiver dois annos em escola urbana ou tres em escola rural ou districtal ser nomeado adjuncto de grupo escolar do interior.

Artigo 17. — O professor normalista secundario com um anno de effectivo em escola isolada poderá ser nomeado adjuncto de grupo escolar do interior.

Artigo 18. — Aos substitutos effectivos dos grupos escolares que nelles permanecerem, como lhes cumpre, durante as horas de trabalho será computado o tempo para nomeação de professor de escola urbana ou adjuncto de grupo escolar.

Artigo 19. — Salvo caso de molestia, provada em inspecção medica, as remoções somente poderão ser requeridas e concedidas durante Maio e Novembro e uma vez que tenha o professor um anno, pelo menos, de effectivo exercicio na escola de que pretender remover-se.

Artigo 20. — O governo fica autorizado a, em caso de frequencia insufficiente e sob proposta fundamentada do director geral da Instrucção Publica, mandar receber meninos nas escolas femininas, até que sejam convertidas pelo poder competente, hem como transferir de um para outro ponto no mesmo districto de paz as escolas que considerar mal localizadas.

Artigo 21. — Uma vez annexados aos grupos, não poderão as escolas isoladas ser desannexadas nem como taes providas pelo Governo.

Artigo 22. — Os concursos communs para provimento de escolas vagas districtaes e urbanas realizar-se-ão em Junho e Dezembro de cada anno.

§ unico. — As escolas que vagarem no interregno serão interinamente providas por professores diplomados, até que se effectuem os concursos.

Artigo 23. — Na Capital, os cargos de professores de escola isolada, escola modelo e adjuncto de grupo escolar serão preenchidos mediante concurso entre professores normalistas, secundarios e primarios.

§ unico. — Emquanto não se derem os concursos, o Governo nomeará adjunctos interinos para as vagas que se verificarem.

Artigo 24. — O concurso será feito perante uma comissão composta de um inspector escolar e dois directores de grupo escolar, designados pelo director geral da Instrucção Publica, que convidará, para completal-a, um lente da escola normal e um lente do Gymnasio.

§ unico. — Caberá a presidencia dos trabalhos ao inspector escolar, devendo ser previamente approved pela Comissão o programma organizado.

Artigo 25. — A inscripção para o concurso independe de editaes ou quaespuer outras notificações, ficando periodicamente aberta de 1.º a 10 de Junho e de 1.º a 10 de Dezembro, na Directoria Geral da Instrucção Publica.

§ unico. — Será admittido a inscrever-se o candidato que o requerer ao director geral, provando:

a) si normalista secundario ter dois annos de effectivo exercicio em escola ou grupo escolar do interior, ou ter exercido por dois annos o cargo de substituto effectivo.

b) si normalista primario ter tres annos de effectivo exercicio em escolas ou grupo escolar do interior, ou ter exercido por tres annos o cargo de substituto effectivo.

Artigo 26. — Encerrada a inscripção, proceder-se-á ao concurso, que constará de tres partes:

I — Prova escripta, sobre uma these, sorteada na occasião e commum a todos os candidatos, abrangendo uma questão de Psychologia e outra de Pedagogia e Methodologia.

II — Prova pratica, consistindo em dar cada candidato em classe de grupo escolar uma aula de meia hora sobre ponto e materia sorteados na vespera, dividindo-se para isso os candidatos em turmas, com pontes communs.

III — Média das notas obtidas pelo candidato na escola em que se diplomou.

Artigo 27. — O julgamento final do concurso resultará da média geral das notas, apreciadas segundo o estabelecido no artigo antecedente.

Artigo 28. — Para todos os effectos, ficam os professores complementaristas equiparados aos normalistas primarios.

Artigo 29. — Preenchidas as condições legais, os formados pelos gymnasios do Estado continuam equiparados aos professores normalistas secundarios ou primarios, tambem para os effectos dos artigos 13 a 27.

D — DA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO PARTICULAR

Artigo 30. — Nenhum estabelecimento particular de ensino primario ou secundario poderá ser installado no Estado sem prévia auctorização da Directoria Geral da Instrucção Publica, que somente poderá concedel-a mediante requerimento a que o interessado juntar os seguintes documentos:

I — Attestado ou titulos que proveem a capacidade moral e technica do director e dos professores;

II — Planta do predio em que haja de funcionar a escola, instruida com relatório de inspector medico escolar sobre as condições hygienico-pedagogicas do mesmo;

III — Compromisso de confiar a professores brasileiros o ensino de Portuguez, Geographia e Historia do Brasil, bem como de fazer que todo o ensino, salvo em se tratando de linguas estrangeiras, seja ministrado em idioma patrio.

Artigo 31. — No caso de infracção do disposto no artigo antecedente, o director geral da Instrucção Publica applicará aos directores e professores faltosos multas de cem a quinhentos mil réis; e, si houver reincidencia, suspenderá o funcionamento da escola, ou determinará o seu definitivo fechamento.

Artigo 32. — Aos directores dos estabelecimentos de ensino já existentes será marcado prazo para, sob as penas da lei, satisfazerem as exigencias nos ns. I, II, III do artigo 30.

Artigo 33. — Da denegação da auctorização de que trata o art. 30, bem como da imposição das multas e penas do art. 31, haverá recurso facultativo para o Secretario do Interior.

E — DA FISCALIZAÇÃO LOCAL DO ENSINO

Artigo 34. — A fiscalização das escolas isoladas do Estado será feita, em cada municipio, por um conselho regional de educação, composto de cinco membros:

- a) o promotor publico;
- b) o presidente da Camara Municipal;
- c) o director do grupo escolar;
- d) duas pessoas gradadas da localidade, nomeadas pelo Secretario do Interior.

§ 1.º — Onde não houver promotor publico, o seu lugar será preenchido pelo primeiro juiz de paz

§ 2.º — Onde não houver grupo escolar, o lugar que competeria ao director será occupado por um professor de escola isolada nomeado pelo Secretario do Interior, sob a indicação do inspector escolar da zona.

§ 3.º — Onde houver mais de um grupo escolar, fará parte do conselho, proposto pelo director geral da Instrucção Publica e nomeado pelo Secretario do Interior, um dos directores dos grupos locais.

§ 4.º — Onde houver Escola Normal, o director desta occupará o lugar nos outros municipios reservado ao director do grupo escolar.

§ 5.º — O Secretario do Interior nomeará para cada conselho um presidente e um vice-presidente, devendo exercer as fnncções de secretario o director do grupo escolar, e, em falta deste, conforme o caso, o professor de escola isolada de que trata o § 2.º ou director de escola normal a que se refere o § 4.º.

Artigo 35. — Compete ao conselho regional, por si e por cada um dos seus membros, a fiscalização immediata do aparelho escolar de todo o municipio, bem como nomear de-

legados de sua confiança nos bairros e districtos em que houver escolas, para fiscalizal-as, extendendo-se a sua acção ás que funcionarem nos nucleos coloniaes e nas propriedades agricolas e fabris das circumscrições que lhes ficarem attribuidas.

Artigo 36. — Compete ao presidente do conselho regional:

I — Passar os attestados de exercicio dos professores;

II — Mandar proceder *ex-officio*, em cada escola publica, á matricula das criauças de 7 a 12 annos de idade, cujos paes não as houverem inscripto na época regulamentar.

III — Marcar aos paes ou responsaveis pela educação das crianças em idade escolar o prazo de oito dias para o comparecimento destas á escola, sob pena de multas de 10\$000, 20\$000 e 50\$000, áquelles igualmente applicaveis quando os alumnos, sem causa justificada, deixar de comparecer ás aulas por mais de 15 dias em cada mez;

IV — Enviar mensalmente aos collectores estadoaes a relação das pessoas faltosas, para cobrança executiva das multas impostas.

Artigo 37. — O presidente officiará reservadamente ao director geral da Instrução Publica, sobre as irregularidades observadas nas escolas do municipio, adoptando desde logo as providencias que possam corrigil-as e submettendo o seu acto á approvação do conselho.

Artigo 38. — A fiscalização das escolas isoladas da Capital será feita pela Directoria Geral da Instrução Publica, conformé o estatuido para os conselhos regionaes de educação, no que lhe fôr applicavel, competindo especialmente ao director, além de outras attribuições, passar attestados de exercicio dos professores e nomear delegados residentes para a constante fiscalização das escolas dos respectivos districtos.

§ unico. — As multas impostas pelo director, serão, para a prompta cobrança executiva, periodicamente communicadas á Procuradoria Fiscal do Estado.

F — DISPOSIÇÕES GERAES E TRASITORIAS

Artigo 39. — Ficam creados na Capital do Estado.

I — Instituto dos Surdos-Mudos

II — O Instituto dos Cegos

III — O Instituto dos Anormaes.

Artigo 40. — Ficam creadas uma Escola para Crianças Debeis e duas Colonias de Férias, que serão localizadas, uma á beira-mar, outra em região serrana.

§ unico. — O Governo poderá nomear desde logo os directores das colonias de férias, para, baseado nos dados scientificos e informes crimatericos que trouxerem á sua consideração, estatuir-lhes o regimeu e estabelecer-lhes a localização.

Artigo 41. — O Governo, logo que os tenha organizados, submeterá á approvação do Congresso os regulamentos dos iustitutos, escola e colonias de férias creados pelos arts. 39 e 40.

Artigo 42. — Fica o Governo auctorizado a annexar opportunamente, ás escolas professionaes, cursos industriaes, submettendo o seu acto á approvação do Congresso.

Artigo 43. — Enquanto não se uniformizarem os cursos normaes, serão aproveitados provisoriamente, para as vagas que se derem no corpo docente da Escola Normal Secundaria da Capital, os professores da Escola Normal Primaria annexa, sendo para as que se verificarem nesta e nas demais escolas normaes do Estado nomeados pelo Governo professores interinos.

Artigo 44. — O director geral da Instrução Publica poderá, sempre que entender opportuo, designar um dos professores de musica das escolas normaes da Capital para, sem augmento dos seus vencimentos, e apenas fazendo jús á diaria que fôr arbitrada, inspecionar o ensino musical e coral nos demais estabelecimentos do Estado, uniformizando-o, de accôrdo com a lei.

Artigo 45. — De ora em diante, os substitutos effectivos sómente regerão classes vagas nos grupos aos quaes forem annexadas as suas escolas, ou em outros quando não houver pretendentes com tempo para adjuncto, caso em que serão estes preferidos.

Artigo 46. — As escolas rennidas de cada localidade terão um director, com os vencimentos de adjuncto de grupo escolar.

Artigo 47. — As escolas preliminares que, passados cinco annos da sua criação, não tiverem tido primeiro provimento e as que por equal lapso de tempo se conservarem vagas considerar-se-ão extinctas e como taes serão declaradas pelo governo em relação publicada no *Diario Official*.

Artigo 48. — Ficam creadas no regimeu das leis 1.184,

de 3 de Dezembro de 1909, e 1.185, de 16 de Dezembro do mesmo anno, no que lhes fôr applicavel, cincoenta escolas ruraes, que o governo irá localizando nos varios municipios do Estado, á proporção que lhes fôr dando provimento.

Artigo 49. — A começar de 1918, nas escolas normaes, os exames de admissão rcalizar-se-ão logo em seguida no encerramento do anno lectivo, e na ordem seguinte:

a) ás escolas normaes secundarias;

b) ás escolas normaes primarias;

c) aos cursos complementares.

Artigo 50. — A começar de 1919, ficam suspensos os exames de admissão ás escolas Polytechnica e de Medicina e Cirurgia.

Artigo 51. — Para dar execução á presente lei, fica o governo auctorizado a abrir os necessarios creditos.

Artigo 52. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 53. — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES.

Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior aos 26 de Dezembro de 1917. — Tiburtino Mondim Pestana, servindo de director-geral.

LEI N. 1580 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Cria o districto de paz de Araçatuba, no municipio e comarca de Pennapolis

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte.

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Araçatuba, com séde na povoação do mesmo nome, do municipio e comarca de Pennapolis.

Artigo 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

Começam na barra do ribeirão Baguassú, pelo qual seguem até a confluencia do correjo Agua Branca, por este até a barra do Barro Preto e por este até a Estrada de Ferro Noroeste; dahi, em linha recta, até a barra do Tupy com o ribeirão Baguassú; por este até a barra do correjo Elysio e por este até á sua cachoeira; dahi, com o rumo sul, 30 grãos Oeste, atravessando o espigão e rio Feio, até ao espigão com o rio do Peixe, cujo espigão seguem até ao rio Paraná, por este acima até a confluencia do rio Tieté, e por este até a barra do Baguassú, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos vinte de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES

Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 26 de Dezembro de 1917. — Tiburtino Mondim Pestana, director-geral.

LEI N. 1581 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Cria o municipio de Assis, na comarca de Campos Novos do Paranapanema

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o municipio de Assis, na comarca de Campos Novos do Paranapanema, com as divisas do actual districto de paz do mesmo nome, estabelecidas pela lei n. 1496 de 30 de Dezembro de 1915.

Artigo 2.º — Revogam-se ás disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em 26 de Dezembro de 1917. — Tiburcino Mondim Pestana, servindo de director-geral.

LEI N. 1582 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Auct. riza o Governo a entrar em accôrdo com a Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, para a prophylaxia da lepra

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a entrar em accôrdo com a Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo para o fim de promover a prophylaxia da lepra neste Estado.

Artigo 2.º — As construções que forem necessarias para esse fim serão executadas de accôrdo com o plano e prescrições do Serviço Sanitário,

Artigo 3.º — A organização tecnica dos serviços será feita de accôrdo com a Secretaria do Interior, á qual competirá igualmente a fiscalização do funcionamento dos mesmos.

§ unico. — A manutenção e a direcção interna dos serviços ficam a cargo da Santa Casa.

Artigo 4.º — O Governo poderá doar á Santa Casa terrenos vagos, de sua propriedade, e que forem necessarios para as construções de que trata o art. 2.º.

Artigo 5.º — Para execução da presente lei, fica o Governo autorizado a despendor até á quantia de mil contos de réis, em cinco prestações annuaes, podendo, para esse fim, abrir os creditos necessarios.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negócios do Interior, assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, 20 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES.
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em 26 de Dezembro de 1917. — Tiburcino Mondim Pestana, servindo de director-geral.

LEI N. 1583 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Auctorizando a abertura de um credito de rs 3.600.000\$000, ao § 7.º do artigo 4.º, da Lei n. 1521, de 28 de Dezembro de 1916.

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, faço saber que o Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o governo autorizado a abrir, á Secretaria da Justiça e da Segurança Publica, o credito suplementar da importancia de 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis), ao paragrapho setimo, do artigo quarto da lei numero quinhentos e vinte e nove, de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e dezeseis, para fazer face aos compromissos relativos a serviços já executados e a serem realisados até a liquidação do actual exercicio.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES
Eloy Chaves.

Publicada na Secretaria dos Negócios da Justiça e da Segurança Publica aos 26 de Dezembro de 1917. — O director Carlos Villalva.

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de Secretario da Escola Normal de Itapetininga, o sr. professor Fernando Prestes Vieira.

Por decreto de 24 do corrente, foi exonerado, a pedido, o professor Fernando Prestes Vieira, da regencia da escola de Chaves Barros, no municipio de Tieté.

Por decreto da mesma data, foi declarado que a exoneração da professora d. Joaquina França Schmitt, da regencia da escola feminina do nucleo colonial Monção, em Avaré, foi a pedido e não por abandono do cargo.

SEGURANÇA PUBLICA

AUCTORIDADES POLICIAES

Por decreto de 24 de Dezembro de 1917, foram exoneradas e nomeadas as seguintes auctoridades policiaes:

Cerqueira Cesar

Exonerações — 1.º supplente do subdelegado, José Tiburcio Ribeiro; 3.º supplente do subdelegado, Manoel Fernandes Alves.

Nomeações — 1.º supplente do delegado, José Tiburcio Ribeiro; 2.º supplente do delegado, Manoel Fernandes Alves; 3.º supplente do delegado, Francisco Gabriel da Silva; 1.º supplente do subdelegado, Joaquim da Silva; 2.º supplente do subdelegado, João Nordi; 3.º supplente do subdelegado Alberto José de Gliveira.

B. riry

Exoneração — 3.º supplente do delegado, Marcionilio Innocencio Pereira.

Nomeação — 3.º supplente do delegado, Francisco Leone.

São Luiz do Parahytinga

Nomeação — Subdelegado de policia, Manoel Benedicto de Moura.

Patrocínio de Pitangueiras mun. de Conceição de Monte Alegre

Exoneração, a pedido — Subdelegado de policia, Virgilio Pinto de Moraes.

Biriguy, mun. de Pennapolis

Exonerações a pedido — 1.º supplente do subdelegado, Olivio Ramos; 3.º do subdelegado, Avelino da Silva.

Jurima, mun. de Taquaritinga

Exoneração, a pedido — 2.º supplente do subdelegado, José Ferreira Vieira Filho.

Por decreto da mesma data, foi exonerado o bacharel Luciano Ribeiro Pinto, do cargo de 2.º supplente do 1.º subdelegado de policia da 1.ª circumscripção da Capital e nomeado para o cargo de 2.º supplente do 2.º subdelegado de policia da mesma circumscripção.

Por decreto da mesma data, foi rectificado o decreto de 10 de Dezembro de 1917, na parte referente á nomeação do subdelegado de policia de Biriguy, municipio de Pennapolis, para declarar que o nomeado se chama Arlindo de Arruda Campos e não como foi publicado.

Por decreto da mesma data, foi concedida autorizada a José Antunes Moraes para estabelecer uma casa de emprestimos, sobre penhores, em Ribeirão Preto sob sua firma individual, com o capital inicial de 20.000\$000.

Por decreto da mesma data, foi creado o districto policial de São Sebastião da Roseta, no municipio de Conceição de Monte Alegre e comarca de Campos Novos do Paranápanema, com as seguintes divisas: «Começam na barra da agua da Cobra com o rio Capivara, seguem por este acima até á fronteira do espigão do ribeirão das Antas, do lado esquerdo, e por esta acima até o espigão que controveerte para o ribeirão Parapitinga, quebram á direita pelo mesmo espigão, dividindo com o municipio de Platina até encontrar com as divisas do districto de paz de Assis; dahi, pelas divisas de Assis, até á barra da agua da Pedra Amarella; dahi, quebrando á esquerda do espigão, até encontrar as divisas do districto de paz ou policial de Pitangueiras ou Maracahy, e por essa divisa até á barra da agua da Cobra, onde tiveram começo».

— Por decreto de 24 de Dezembro de 1917, foi rectificado o de 18 de Dezembro de 1917, que nomeou delegado de policia interino de Bananal, para declarar que o nomeado é o bacharel Syrius Ferreira de Almeida e não como foi publicado.

Secretarias de Estado

INTERIOR

I SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Solicitaram-se da Secretaria da Justiça providencias no sentido de ser fechada por fucceionar illegalmente, a «Pharmacia Abreu», em Araras e de propriedade de J. Gomes de Abreu.

— Officios despachados :

da directoria do grupo escolar de Pedreira. — A' Directoria-Geral do Serviço Sanitario ;

da camara municipal de Conchas, remettendo cópia da lei n. 13 deste anno, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercicio de 1918. — A' Repartição de Estatistica e Archivo do Estado ;

do grupo escolar de Santa Rita do Passa Quatro. — A' Directoria-Geral do Serviço Sanitario ;

do grupo escolar «João Nogueira», de Cravinhos. — A' Directoria-Geral do Serviço Sanitario.

— Telegramma despachado :

do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que por decreto de 19 do corrente foi adiada para 1.º de Março proximo future, ás eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do Terço do Senado. — Ao sr. director do *Diário Official*.

2.ª SECÇÃO

Comunicou-se á Secretaria da Fazenda, que em data de 18 do corrente, assumiu o exercicio do cargo de director da Escola de Artes e Officios de Amparo, para o qual foi nomeado, o sr. Augusto da Costa Guimarães.

— Officios despachados :

da camara municipal de Atibaia, grupos escolares «José Bonifacio», do Ipiranga, Piracema, «Alfredo Pujol», de Pindamonhangaba, Dous Corregos, Santa Rita do Passa Quatro, Pedreira e «João Nogueira», de Cravinhos, pedindo o fornecimento de material escolar. — Ao sr. director do Almoxarifado.

3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos :

de 3:304\$050 á The San Paulo Tramway, Light & Power Company Limited, aviso n. 2855 ;

de 46\$000 á Companhia Brasileira de Electricidade, aviso n. 2856 ;

de 58\$700 a varios directores de grupos escolares da Capital, aviso n. 2857 ;

de 148\$500 a varios directores de grupos escolares do interior do Estado, aviso n. 2858 ;

de 3:700\$000 a Pedro dos Santos & Comp., aviso n. 2859 ;

de 2:183\$010 aos fornecedores do *Diário Official*, aviso n. 2860 ;

de 3:476\$800 aos fornecedores da comissão sanitaria de Ribeirão Preto, aviso n. 2861.

Solicitou-se da mesma Secretaria o credito de 31\$200 ao director das escolas nocturnas de S. Roque, sr. Renato Braga, aviso n. 2862.

Solicitou-se da Secretaria da Agricultura o pagamento de 436\$00 a José Ruggieri, aviso n. 451.

2.ª SUB-DIRECTORIA

2.ª SECÇÃO

Transmittiu-se á Fazenda afim de ser tomado na consideração que merecer, de accôrdo com a respectiva folha de pagamento do mez de Outubro ultimo e o art. 299, da Consolidação das Leis do Ensino, o requerimento da professora d. Alzira Silva, substituta efectiva do grupo escolar de Cunha.

Comunicou-se á mesma, que a professora d. Maria Dulce da Silva, entrou em exercicio do cargo de substituta efectiva do grupo escolar de Mocóca, no dia 8 do corrente.

— Requerimentos despachados :

de d. Benedicta de Paula e Silva. — Não pôde ser attendida, á vista das informações ;

de João Portella. — Ao sr. dr. director do Hospicio de Alienados para informar ;

de d. Alzira Garcia e João Severino Villela. — Não ha vaga.

3.ª SECÇÃO

Por despacho de 24 do corrente, foi nomeada uma comissão medica para inspecionar a professora d. Ismenia Salomon, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na Directoria do Serviço Sanitario.

— Requerimento despachado :

de d. Ismenia Salomon. — Submetta-se á inspecção medica.

Expediente da Directoria Geral

2.ª SUB-DIRECTORIA

2.ª SECÇÃO

Requerimentos despachados :

de d. Elisa de Arruda Barros. — Ao sr. director do grupo escolar de Jaboticabal, para informar ;

de d. Isabel Alvares Lobo. — Ao sr. director do grupo escolar de Boa Esperança, para informar ;

de d. Maria Cesar Pinheiro. — Ao sr. director do grupo escolar da Penha, para informar ;

de d. Zulmira Vaz Balthazar. — Ao sr. director do grupo escolar do Belenzinho, para informar.

3.ª SECÇÃO

Officiou-se ao sr. presidente da Camara Municipal de Taubaté, solicitando informações sobre o numero de faltas dadas pelo professor Evilasio Antonio de Sousa, da escola do bairro do Pinheirinho, daquelle município.

— Requerimentos despachados :

de Sebastião Pinto, pedindo certidão ; Alberto Soares, professor da escola do bairro dos «Alves», em Mineiros, pedindo auctorisação para se inscrever como voluntario do Exercito ; Jorge Fernandes, sobre vencimentos ; Lazaro Ferraz de Camargo e Paulo Ribeiro Netto, pedindo remoção. — A' Directoria Geral da Instrução Publica.

— Officio despachado :

do sr. presidente da Camara Municipal de Campinas, transmittindo dois officios da Inspectoria Municipal. — A' Directoria da Instrução Publica.

Serviço Sanitario

Expediente do dia de 22 Dezembro de 1917

Officios despachados :

do fiscal sanitario de Botucatu. — A' 2.ª delegacia ;

do director do Instituto Pasteur, do director do Instituto Bacteriologico, do director da Secção de Primeira Infancia, do engenheiro chefe do Tramway da Cantareira, do chefe da comissão sanitaria de Santos, do prefeito municipal de Espirito Santo do Pinhal, do prefeito municipal de S. João da Boa Vista, do director do Laboratorio de Analyses e do director do Desinfectorio. — Providenciado, archive-se.

Officios expedidos :

á Secretaria do Interior, 5 ;

a diversos, 5.

DIRECTORIA-GERAL

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

Requerimentos despachados :

rua Gomes Cardim, 150 (villa, casa n. 34). — Deferido ;

rua S. Cactano, 41. — Deferido ;

Bittencourt Lurita (Araras). — Indeferido ;

Stella Cintra Warne. — Deferido ;

Camillis Lellis de Sousa. — Inteirado, Cyro de Godoy. — Inteirado, archive-se ;

Armando Jorge de Lima. — Requeira com o sello devido.

CONSULTORIO DE LACTANTES

MOVIMENTO DA

SECÇÃO DE PROTECÇÃO Á INFANCIA

Em 26 de Dezembro de 1917

Consultas dadas	36
Crianças inscriptas	2
Formulas prescriptas	29
Exames de amas	1
Exames de leite	1
Atestado fornecido	1
Pesos tomados	32
Visitas feitas pela enfermeira	7
Frascos de leite fornecidos	93
Vaccinações	5

Policiamento Sanitario

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1917

Primeira Delegacia

(1.ª Zona)

1.º districto. — O dr. Augusto Pa-
checo visitou os predios ns. 12 a 24 da

rua Lourenço Guecco: 65 a 73, 77 e 79 (8 habitações) da rua 25 de Março. Vaccinou 3 pessoas.

2.º districto. — O dr. Teixeira Mendes visitou os predios ns. 1 a 7, 2, 4, 1-A, 1-B e 5-A a 5-C do largo do Ouvidor; 1 a 5, 1-A a 5-A, 2 e 9 da Lad. São Francisco; 1 da rua Christovam Colombo; 10 da lad. do Ouvidor; 21 da da rua Capitão Salomão; 6 do largo 7 de Setembro. Expediu 4 intimações, duas multas e verificou 3 desinfecções.

3.º districto. — O dr. Cunha Vasconcellos exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 97 a 101 e 105 a 109 da rua dos Gusmões. Esteve em serviço de vacinação na Companhia Telephonica, á rua 7 de Abril ns. 65 a 69, onde revaccinou 11 pessoas.

4.º districto. — O doutor Paula Sousa, primeiro delegado de saúde e chefe da 1.ª zona, visitou os predios ns. 3 da rua Ipiranga; 52 da rua Conceição; 23 da rua Duque de Caxias; 67 da rua dos Andradas. Exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 32 a 38 da rua Cantareira. Expediu uma intimação, verificou duas desinfecções e despachou o expediente da 1.ª Delegacia de Saúde.

(3.ª Zona)

1.ª SECÇÃO

11.º districto. — O doutor Valentim Brovno visitou os predios ns. 1 a 41 da rua Araguaya; 204 da rua João Theodoro. Verificou duas desinfecções, vacinou 4 pessoas e revaccinou 11.

12.º districto. — O dr. Juvenal de Andrade está em serviço no Posto-Antitracomatoso do Braz.

14 districto. — O dr. Ulysses Rocha está em goso de férias.

17.º districto. — O dr. José Redondo visitou os predios ns. 26 a 42, 73 a 89 e 47-A a 47-C da rua Marcos Arruda.

— O dr. Manoel Francisco da Costa, chefe da 1.ª secção da terceira zona, está em goso de férias.

(3.ª Zona)

2.ª SECÇÃO

13.º districto. — O dr. Bonifacio de Castro visitou os predios ns. 10 a 38 da rua Coronel Mursa; 53 da rua Caetano Pinto; 91 e 93 da rua Piratininga. Exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 42 a 50 e 44-A da rua Campos Salles; 173 a 181 da rua Visconde de Parnahyba. Expediu 3 intimações, interditiu uma casa, verificou uma desinfecção, vacinou duas pessoas e revaccinou duas.

15.º districto. — O dr. Candido Teixeira visitou os predios ns. 166 a 172 e 167 da rua Uruguayana; 153 (villa, casas ns. 1 a 13, 21 a 33 e 17) da rua Dr. Gomes Cardim. Exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 60 a 68 e 60-A da rua Ipanema; 271 a 277 da rua do Hippodromo. Revaccinou 30 pessoas.

16.º districto. — O dr. Rego Barros visitou os predios ns. 1 a 19 e 10 a 20 da rua Yolanda. Expediu duas intimações e vacinou duas pessoas.

18.º districto. — O dr. Sylvio Aranha visitou os predios ns. 152 a 164 e 168 da av. Celso Garcia; 297 a 303, 290 a

292 da rua 21 de Abril. Exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 298 a 310 da rua Bresser; 249 a 255 e 261 da av. Celso Garcia. Vaccinou 3 pessoas e revaccinou 4.

19.º districto. — O dr. Rodrigues Guião visitou os predios ns. 899 e 823 da av. Celso Garcia; 77, 83 e 87 da rua Silva Jardim. Visitou tambem 6 predios sem numero das ruas Lenahy e Antonio de Barros. Verificou uma desinfecção, vacinou 19 pessoas e revaccinou 5.

— O dr. Siqueira Zamith, chefe da 2.ª secção da 3.ª zona, visitou os predios ns. 165 a 173, 184 a 190 e 117 da rua João Antonio de Oliveira; 54 da rua Dr. Freire; 113 e 115 da rua Bresser. Vaccinou 7 pessoas e revaccinou 39.

(4.ª Zona)

20.º districto. — O dr. Anfriso Gouveia está em goso de férias.

21.º districto. — O dr. Muniz de Sousa visitou os predios ns. 2 a 20, 2-A, 4-A, 20-A e 20-B da rua Dr. Climaco Barbosa; 10 da trav. Apiahy. Vaccinou 3 pessoas e revaccinou 28. Esteve em serviço de inspecção medica na sede da Directoria e na rua Barão de Tatuhy n. 6.

22.º districto. — O dr. J. Ramos visitou os predios ns. 1 a 19 e 2 a 20 da rua Yolanda; 82 a 98, 108 a 112, 116 a 122, 102 e 104 da rua Javry. Vaccinou 10 pessoas e revaccinou 59.

23.º districto. — O dr. Gomes Caldas visitou os predios ns. 31, 29, 20, 33, 18 e 30 da rua Buena de Andrade; 65 da rua dos Appeninos. Levantou 1 interditiu, verificou uma desinfecção, vacinou duas pessoas e revaccinou 29.

24.º districto. — O dr. Ed. Martinelli visitou os predios ns. 36 a 54, 30, 32, 13 e 19 da rua Humberto I; 145 da rua Cubatão; 85 da rua Pontes Junior; 23 da rua do Bugre; 21 da rua Abilio Soares. Verificou 4 desinfecções e vacinou duas pessoas.

— O dr. E. Vampré, chefe da 4.ª zona, esteve em serviço de vacinação na sede da Directoria, tendo vacinado 5 pessoas contra a variola e revaccinado 28. Vaccinou tambem 16 pessoas contra a febre typhoide.

Segunda Delegacia

(2.ª Zona)

5.º districto. — O dr. Brito Pereira visitou os predios ns. 64 da alameda Nothmann; 120 da rua Helvetia; 160 da rua dos Guayanazes; 395 da rua de S. João. Exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 56 a 66, 125 a 135, 70 e 72 da alameda Barão de Piracicaba. Expediu uma intimação e verificou 4 desinfecções.

6.º districto. — O dr. Benigno Ribeiro está em goso de férias.

7.º districto. — O dr. Antonio Vasconcellos está em goso de licença.

8.º districto. — O dr. Alfredo Guaraná está em goso de férias.

9.º districto. — O dr. Mario Porchat está em goso de férias.

10.º districto. — O dr. Romeiro Sobrinho visitou os predios ns. 5 a 27, 31 a 37, 41 a 53 e 1 da av. Tamanduatehy; 16 da rua Francisco Sá Barbosa;

3 da rua Odette Sá Barbosa; 94 da av. Tiradentes; 12 da rua João Theodoro. Expediu 7 intimações, verificou 4 desinfecções, vacinou uma pessoa e revaccinou 20.

— O dr. Vieira Marcondes, chefe da 2.ª zona, visitou os predios ns. 49 a 73, 42 a 62, 75, 42-A, 46-A, 46-B e 62-A da rua Julio Conceição. Vaccinou 5 pessoas e revaccinou 4.

(5.ª Zona)

25.º districto. — O dr. Jetavio Gonzaga está em serviço especial na sede da Directoria.

26.º districto. — O dr. Soares Baptista está em goso de férias.

27.º districto. — O dr. Alvaro Sanches visitou os predios ns. 106 a 112 e 110-A da rua da Consolação; 124 da rua Augusta; 10 da rua Visc. de Ouro Preto; 135-A da rua Frei Caneca. Exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 248 a 256 da rua da Consolação; 116 da av. Paulista. Expediu uma intimação, verificou 4 desinfecções, vacinou 6 pessoas e revaccinou 18.

28.º districto. — O dr. Paula Lima exerceu vigilância sanitaria nos predios ns. 248 a 254, 313 a 333, 242, 244, 260, 262 e 321-A da av. Angelica. Visitou tambem 4 casas em reforma. Expediu uma intimação, levantou 2 interditiu e verificou duas desinfecções. Esteve em serviço de inspecção medica na sede da Directoria.

29.º districto. — O dr. Carlos Vasconcellos visitou os predios ns. 299 a 305, 217 a 311, 329, 331, 343, 359, 355 a 369, 189, 193, 195, 251, 293, 2 a 6 e 4-A da rua Turyassú.

30.º districto. — O dr. Custodio Guimarães visitou os predios ns. 15 e 63 da rua Coronel Pinto Ferreira; 20 a 34 da alameda Tupy; 47 a 51 e 35 da alameda Eugenio de Lima; 373 da rua Augusta; 43 da rua Theodoro Sampaio; 15 da rua Arruda Alvim; 122 e 125 da alameda Lorena; 25 e 27 da av. Rebouças. Interditiu 5 casas, levantou 5 interditiu, verificou 5 desinfecções e vacinou uma pessoa.

Inspeção de farmacias

O pharmaceutico J. Varella visitou as farmacias «Ramiro», «Jocelyn» e «Lan-dell», á rua S. Caetano. Rubricou 1 livro.

— O pharmaceutico Romeu Teixeira visitou as farmacias «Memoria», no largo da Memoria u. 3, «Cintra» e «Aranjo», respectivamente ns. 420 e 419 da rua da Consolação.

— O pharmaceutico Bueno Brandão visitou as farmacias «Paulista», «Avenida» e «Paysandú», respectivamente ns. 127-E, 135 e 169 da av. «. João». Rubricou 1 livro.

Engenharia Sanitaria

O engenheiro dr. Mario Ayrosa visitou 9 construcções ás ruas Alfredo Ellis, Cardoso de Almeida, Brig. Galvão, Augusta, Sergipe e Italianos.

— Os fiscaes de obras visitaram 40 construcções.

RESUMO DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO DOS INSPECTORES SANITARIOS

Dia 22 de Dezembro de 1917

Casas visitadas	382
Visitas de vigilancia	87
Desinfeções feitas	54
Desinfeções verificadas	33
Interdictos collocados	6
Interdictos levantados	8
Intimações expedidas	20
Multas expedidas	2
Fabrica visitada	1
Casas em reforma visitadas	4
Pharmacias inspecionadas	9
Livros rubricados	2
Vacinações contra a variola na directoria	5
Idem, idem nos districtos	70
Revaccinações na directoria contra a variola	28
Idem, idem nos districtos	260
Vacinações contra a febre typhoide	16

RESUMO DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO DOS FISCAES SANITARIOS

Dia 22 de Dezembro de 1917

Casas e quintaes visitados	590
Intimações entregues	14
Intimações verificadas	36
Terrenos visitados	4

JUSTIÇA

Directoria de Justiça e Contabilidade

3.ª SECÇÃO

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Licenças concedidas na Força Publica : a Angelo Xavier Carneiro, cabo de esquadra do 4.º batalhão, 90 dias, para tratar de sua saúde;

a José Francelino de Castro, soldado do 5.º batalhão, 15 dias, a contar do dia 28 do corrente, para tratar de negocios de seu interesse.

Requerimento despachado : de Serafino Benedetti & Comp. — Ao sr. commandante geral interino, tendo em vista o disposto no art. 43, das instrucções que baixaram com o decreto de 14 de Fevereiro de 1910.

SEGURANÇA PUBLICA

1.ª SECÇÃO

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

— Avisos expedidos : n. 1730, á Fazenda, communicando que, a 19 do corrente, o bacharel Carlos Augusto de Castro interrompeu, por motivo de férias, o exercicio do cargo de delegado de policia de Brótas ; n. 1731, á Fazenda, communicando que, a 20 do corrente, o bacharel Benedicto Alipio Bastos interrompeu, por

motivo de férias, o exercicio do cargo de delegado de policia de Igarapava ; n. 1732, á Fazenda, communicando que a 16 do corrente, o bacharel Antonio Macedo Guimarães, por motivo de férias, interrompeu o exercicio do cargo de delegado de policia de Espirito Santo do Pinhal ;

n. 1733, á Fazenda, communicando que, a 18 do corrente, o bacharel Juvenal Franco interrompeu, por motivo de férias, o exercicio do cargo de delegado de policia de Pirassununga ;

n. 1734, á Fazenda, communicando que, a 19 do corrente, o bacharel Arthur da Nova Monteiro, delegado de policia de Jahú, assumiu o exercicio do cargo de delegado regional, em commissão de Araraquara, para o qual foi nomeado, por decreto de 15 do mesmo mez ;

n. 1735, á Fazenda, solicitando pagamento ao bacharel Antonio Monteiro de Araripe Sucupira, pela collectoria de Mogy Mirim, dos vencimentos correspondentes ao periodo de 1.º a 10 do corrente, em que o mesmo esteve nesta Capital, em serviço publico, como delegado de policia de Batataes, bem como dos vencimentos correspondentes ao periodo de 11 a 16 do mesmo mez, em que esteve afastado do exercicio daquelle cargo, por motivo de sua nomeação para exercer igual cargo, em commissão, na comarca de Mogy Mirim, por decreto de 10 do referido mez.

— Requerimentos despachados : de Manoel Valentim de Bastos Primo, de Tatuby. — Indeferido ; de Archimedes Lustosa da Silva, de Santos. — Não é preciso.

— Correspondencia recebida : officios, 13 ; requerimentos, 7 ; papéis diversos, 10 ; total, 30.

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Avisos expedidos :

n. 1742, á Fazenda, communicando que, a 16 do corrente, o bacharel Ernesto Jordão de Magalhães interrompeu, por motivo de férias, o exercicio do cargo de delegado de policia de Tatuby ;

n. 1743, á Fazenda, communicando que, a 16 do corrente, o bacharel Luiz José Pereira de Queiroz Junior interrompeu, por motivo de férias, o exercicio do cargo de delegado de policia de Capão Bonito do Parauapanema ;

n. 1744, á Fazenda, communicando que a 18 do corrente, o bacharel João Rodrigues Soares Junior interrompeu, por motivo de férias, o exercicio do cargo de delegado de policia de Cunha ;

n. 1745, á Fazenda, communicando que, a 21 do corrente, o bacharel Joaquim de Albuquerque Maranhão interrompeu o exercicio do cargo de delegado de policia de São José do Rio Pardo, tendo assumido o cargo na mesma data, o dr. Pedro de Araujo, 1.º suplente ;

n. 1746, á Fazenda, communicando que, a 21 do corrente, o bacharel João de Albuquerque Maranhão interrompeu o exercicio do cargo de delegado de policia de Ribeirão Bonito, tendo assumido o cargo, na mesma data, Luiz Duarte Pinto Ferraz, 1.º suplente ;

n. 1747, á Fazenda, solicitando pagamento ao bacharel Arthur da Nova Monteiro, delegado de policia de Jahú,

pela collectoria de Araraquara, durante o tempo em que o mesmo alli estiver exercendo o cargo de delegado regional, em commissão.

— Licença concedida :

por portaria desta data, foram concedidos ao bacharel Heitor dos Santos, delegado de policia de Limeira, sessenta dias de licença, para tratar de sua saúde, a contar de 23 do corrente.

— Correspondencia recebida :

officios, 12 ; requerimentos, 8 ; papéis diversos, 15. Total, 35.

Gabinete de Quebras e Objectos Achados

18 e 26 de Dezembro

Foram recolhidos ao deposito os seguintes objectos :

Pela Light : um par de botinas, um par de luvas, dois recibos, um caderno de apontamentos, um livro alemão, um livro de modinhas, um diabolô, um guarda-chuva de homem, um embrulho com pannes, um guarda-chuva de homem, um embrulho com um vidro, um sacco com duas garrafas, um embrulho com medicamentos, um embrulho com desenhos, um lenço, um guarda-chuva de homem, um embrulho com documentos, um embrulho com 65\$000, em niqueis, uma capa para creança, um lenço preto, um sacco com generos, uma carteira com 17\$050, uma placa de automovel, um par de chinellos, um embrulho com paunos, uma lata de tinta, um par de galochas, um embrulho com roupas, um livro de chimica, um par de chinellos, uma bomba, um embrulho com roupas, um embrulho contendo 28\$000, em pratas e niqueis, um embrulho com roupas, um guarda-chuva de homem, dois guardas-chuva de seuhoras, um livro, um sacco, um boá de pello, um livro, um embrulho com roupas, um envelope com duas photographias, uma pasta de advogado, um embrulho com roupas, um piuce-nez, um guarda-chuva de homem, um indice, um livro (borrão), um sobretudo, um pacóte de cartas, um embrulho com frutas e roupas.

Pelo Commando da Guarda Civica foram entregues uma bolsa de pellica amarella contendo uma cautella da casa de penhores de Julio Lyon, um lenço e 400 réis em nikel, uma bolsa de setim preto contendo 1\$800 e um lenço.

Pelo commando interino do 2.º batalhão, foi entregue uma caderneta da Caixa Economica Federal.

O Gabinete funciona na Policia Central.

AGRICULTURA

Directoria-Geral

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

DESPACHOS DO SR. DR. SECRETARIO

— Auto despachado : por acto n. 3482, desta data, foi nomeado o sr. Guilherme Winther para exercer o cargo de engenheiro-ajudante

da Directoria de Viação, enquanto durar o impedimento do sr. Jonas Pompeia.

Offícios expedidos:

n. 3492, ao sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e do The remettendo cópias do projecto do edificio destinado á Recebedoria de Rendas desta Capital, modificado pelo sr. dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, encarregado da respectiva construcção, afim de attingir o avanço da fachada proveniente do novo alinhamento dado á rua Alvares Pentecado pela Prefeitura Municipal, e pedindo seja declarado si, assim, o mesmo projecto satisfaz e pode ser approvedo.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

-- Offícios expedidos;

n. 2483, ao sr. chefe do Serviço Florestal, communicando que, pela lei n. 1577, de 14 do corrente, publicada no *Diario Official* de 19, esta Secretaria foi autorizada a applicar as rendas daquelle Serviço em melhoramentos de que precisar o Horto Florestal;

n. 3484, ao sr. director da Repartição de Saneamento de Santos, communicando que os favores concedidos pela lei n. 1566, de 28 de Novembro ultimo, só se applicam aos funcionarios que exercem cargo publico por nomeação;

n. 3485, ao sr. director do Departamento Estadual do Trabalho, transmitindo cópia da carta de 9 do corrente, em que o sr. Gilberto Lex põe á disposição do Governo deste Estado a sua propriedade agricola «Fazenda Foruman» situada no municipio e comarca de Campos Novos do Parapanema, para a collocação de 20, 30 ou mais familias das nações alliadas, que desejarem desenvolver, por conta propria, a plantação de cereaes, durante a guerra, e communicando que, nos respectivos

contratos, poderá ser estabelecido para as familias, a obrigaçao de semearem capim nos logares em que fizerem as suas plantações, de accordo com o desejo do offerante.

Directoria de Industria e Comercio

Expediente dos dias 17 a 24 de Dezembro de 1917

Autos encaminhados:

do dr. Antonio Ricardo, apresentando proposta para a venda de café na Italia; de Eduardo Araujo & Comp., tratando da fabricaçao de saccos de tecido de pita;

da Liga Patriótica de Casa Branca, representando contra o encarecimento das enxadas;

de Léo de Affonseca Junior, pedindo pagamento de 1:700\$000;

Offícios expedidos:

ao sr. presidente da Companhia Paulista de E. Ferro, agradecendo a remessa da relação do café exportado pelas estações da alludida estrada de ferro;

ao sr. representante geral da Sorocana Railway Company, agradecendo a remessa de mappas do movimento dos generos despachados e recebidos nas estações da mesma estrada de ferro durante o mez de Outubro ultimo;

ao sr. dr. director da Secção Demographica da Directoria Geral de Saúde Publica, Rio de Janeiro, pedindo estabelecer permuta do boletim daquelle Directoria com o da Directoria de Industria e Comercio da Secretaria da Agricultura.

— Cartas expedidas:

aos srs. Pereira Ignacio & Companhia,

agradecendo a devolução do questionario sobre as fabricas «Lusitania», «Paulistana», «S. Bernardo» e «Votorantim»; aos gerentes das Companhias Mau - factora Algodoeira (Itatiba), Industrial Mogyana de Tecidos (M. das Cruzes), da Fabrica S. Luiz (Ytú), Fabrica Santa Cruz (Tatuhy) e Fabrica de Tecidos (S. Roque), foram expedidas cartas pedindo a devolução, devidamente preenchidos, dos questionarios referentes á industria de tecidos no anno de 1916; ao sr. Fiorino Beltrano, conforme a requisizião feita, foi remetida uma publicação relativa á cultura da pita.

Contadoria

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

Requisitarau-se os seguintes pagamentos:

de 300\$000 a diversos professores da Cooperativa «Dr. Lacerdas», mez de Julho ultimo, aviso n. 5174;

de 150\$000 a d. Aracy Soares de Oliveira, seu ordenado de Abril do corrente anno, aviso n. 5175;

de 250\$000 a Gustavo José da Cruz, serviço de passagem em balsa, sobre o rio Parapanema, durante o 3.º trimestre do corrente anno, aviso n. 5176; de 328\$000 a José Duarte de Medeiros, por conservação e guarda da ponte Mello Peixoto, de 9 de Setembro a 30 Novembro do corrente anno, aviso n. 5177;

de 552\$000 a Ernesto de Castro & Comp., por fornecimento feito á Escola Agricola «Luiz do Queiroz», aviso numero 5179;

de 1:913\$958 a Andrew Pinheiro, por

O TEMPO E A LAVOURA

Observações recebidas pelo telegrapho, no dia 26 de Dezembro de 1917

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE SÃO PAULO

OBSERVATORIOS	OBSERVAÇÕES DA VESPERA			Observações do dia tomadas a Oh. Om Gw.								OBSERVAÇÕES
	TEMPERATUR.		Tempo geral	THERMOMETRO		Humidade relativa	VENTO		Estado do Céu			
	Max.	Mín.		Secca	Humido		Dir.	Veloc.				
Santos	28,0	22,0	Var.	757,0	26,0	—	—	NW	3 m.	Enc.	Choveu 2,1 mm.	
Iguape	27,2	22,2	Bom	756,6	24,0	—	—	NW	1 m.	»	»	
S. Paulo	28,4	16,6	Var.	757,1	18,8	17,6	88	C	—	»	Chuviaçou	
Ribeirão Preto	30,0	19,0	Bom	763,3	23,4	20,0	64	C	—	M. enc.	»	
S. Carlos	27,4	17,2	»	757,3	26,0	—	—	SE	3 m.	»	»	
Taubaté	28,2	13,5	Var.	757,5	22,0	—	—	SW	1 m.	Enc.	Chuviaçou	
Piracicaba	29,5	17,0	Bom	755,3	23,3	19,4	61	S	1 m.	M. enc.	»	
Agudos	30,0	16,5	»	758,8	23,3	—	—	NE	3 m.	»	»	
Rio Claro	29,5	10,5	»	753,3	23,0	—	—	S	1 m.	»	»	
Brotas	27,8	17,0	»	757,2	26,0	—	—	C	—	Claro	»	
Fragança	26,0	17,0	»	759,0	21,0	20,0	90	E	1 m.	»	»	
Franca	25,6	16,7	»	755,4	23,0	19,0	60	N	1 m.	»	»	
Avaré	30,0	18,0	»	757,0	22,5	21,4	90	C	—	M. enc.	»	
Tatuhy	28,6	15,5	»	757,1	21,8	18,6	72	C	—	»	Chuviaçou	
Igarapava	29,0	19,0	»	758,3	24,8	22,4	76	W	1 m.	Enc.	Gottas. Trovejou	
Faxina	31,5	17,0	»	755,6	24,2	21,0	88	NE	1 m.	Claro	»	
Itararé	29,9	18,9	»	755,0	24,5	—	—	C	—	»	»	
Ytú	24,0	18,2	»	54,0	23,0	20,2	82	SE	1 m.	M. enc.	»	
S. J. do R. Pardo	25,0	15,5	»	755,0	23,0	20,2	60	C	—	Claro	Choveu 2,0 mm.	

Tempo provavel para o dia 27, no E. de São Paulo. Instavel. Ventos dos quadrantes SE e SW. Possibilidade de garças e chuvas fracas no litoral. Chuvas locais com trovoadas no planalto paulista. J. N. Belfort Mattos. Chefe do Serviço Meteorológico.

obras de reparos na estrada de Iguape a Jacupiranga, aviso n. 5181;
de 2.582\$550 a Antonio Aloé, por obras na cadeia de Espirito Santo do Turvo, aviso n. 5182.

Requisitou-se o seguinte adiantamento:
de 1.600\$000 ao sr. José Bassotti, para occorrer ao pagamento de despesas do Horto Tropical de Ubatuba, mezes de Novembro e Dezembro ultimos, aviso n. 5183.

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Requisitaram-se os seguintes pagamentos:
de 95\$375 a Manuel de Aguiar, seu ordenado como operario da Repartição de Aguas e Exgottos, mez de Novembro ultimo, aviso n. 5186;
de 100\$000 a d. Nancy Vieira, professora da Cooperativa «Dr. Lacerda», vencimentos de Outubro ultimo, aviso n. 5187;
de 150\$000 a Castorina Machado, professoro da Cooperativa «Cravinhos», idem, do mez de Julho ultimo, aviso n. 5188;
de 54\$000 a Zeffiro Pelligotti, pelos danos causados em uma chacara de sua propriedade com o vasamento de um cano de agua, aviso n. 5189;
de 180\$000 a Carlos J. Howard, por fornecimento de sementes de algodão a esta Secretaria, aviso n. 5190;
de 123\$500 a Augusto Siqueira & Comp., por fornecimentos feitos á Directoria de Agricultura, desta Secretaria, aviso n. 5191;
de 105\$000 ao dr. Horacio Rodrigues, idem, aviso n. 5192;
de 50\$000 a Marco Douda, por obras na cadeia de Parahybuna, aviso n. 5195;
de 2.088\$456 a João Pott, por obras na cadeia de Mococa, aviso n. 5196;
de 142\$900 a Victoriano Eugenio Varella, por obras no 3.º grupo escolar de Taubaté, aviso n. 5197;
de 181\$600 ao mesmo, por obras na cadeia de Taubaté, aviso n. 5198.

Directoria de Viação

Expediente dos dias 22 e 24 de Dezembro de 1917

Autos encaminhados:
793-14-384, da Sorocabana Ry. Co., enviando desenho da superstructura metallica da ponte sobre o Capivary, na linha de Salto Grande a Porto Tibiriçá;
788-14-384, da Camara Municipal de S. Manoel do Paraíso, sobre limitação de embarques de café em Santos;
11-14-224, do engenheiro Luis Pereira Barreto Filho, sobre concessão de uma estrada de ferro de S. Sebastião a Campinas, com um ramal para Cunha e outro para Minas;
781-14-383, da Estradade Ferro S. Paulo e Minas, sobre modificação do horario de automovel A-2.
Officios expedidos:
n. 1360, ao sr. L. Pires, agerte postal em Iguape, sobre transportes na Companhia de Navegação Sul Paulista;
n. 1901, ao Thesouro do Estado, sobre restituição de 100\$000 aos srs. Borrego

Galvão & Camp., quantia essa depositada para garantia de execução de serviço de instalação de luz electrica no edificio da Secretaria;

n. 1362, á Contadoria, pedindo pagamento a Borrego Galvão & Comp., da importancia de 1.189\$350, como liquidação dos serviços acima referidos;

n. 1365, ao mesmo, transmittindo conta da S. P. Tramway Light and Power Co., na importancia de 17.354\$968 relativa á illuminação publica da Capital em Novembro ultimo;

n. 1370, ao mesmo, idem, por fornecimento de energia electrica para illuminação e força motriz nos Palacios do Governo;

n. 1372, ao mesmo, remetendo folha de diarias de Outubro ultimo, desta Directoria;

n. 1367, ao sr. director de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, sobre instalação de luz electrica na columna decorativa da avenida Paulista;

n. 1368, á S. Paulo Tramway Light and Power Co., autorizando a illuminação da rua Marechal Hermes;

n. 1369, á Northern Railroad Co., transmittindo queixa do sr. José Kairala & Irmão, de Monte Alto;

n. 1371, á S. Paulo Tramway Light Power Co., communicando devolução de contas em 19 de corrente.

— Serviço de fiscalização da illuminação publica:
em 3 rondas nocturnas, foram percorridos 75 largos e ruas. Foram feitas duas experiencias photometricas.

FAZENDA

Expediente do dia 26 de Dezembro de 1917

DESPACHOS DO SR. DR. SECRETARIO

Requisições de pagamentos de Secretaria da Agricultura:

às professoras do Nucleo Colonial Pariquera-assu, 350\$000; a José Bassoti, 1.600\$000; a Gustavo José da Cruz, 250\$000; a Antonio Aloé, 2.582\$550; a Andrew Pinheiro, 1.251\$958; á Empresa Electrica de Piracicaba, 83\$400; a Ernesto de Castro & Comp., 552\$000; a Augusto Savietto, 174\$800; a José Duarte de Medeiros, 328\$000; a Aracy Soares de Oliveira, 150\$000; ás professoras da Cooperativa «Dr. Lacerda»,... 300\$000.

Requisições de pagamentos da Secretaria da Justiça:

á Casa Tonclét, 424\$000; a José de Macedo Costa, 1.157\$900; á Comp. Paulista de Electricidade, 1.035\$000; a Hildebrand & Bressane, 1.554\$878; a Mappia Stores, 280\$000; a Hildebrand & Bressane, 290\$500; a Almeida Land & Comp., 91\$000; a José de Macedo Costa, 400\$000.

Autos despachados:

José Joaquim Rabello, Comp. de Gaz de São Paulo, Hildebrand & Bressane, pague-se; Albergue Nocturno de Taubaté, offiçie-se á Secretaria do Interior; Osmano Genari, a Recebedoria da Capital para informar; Virgilio Farez de Camargo, idem, de accordo; José Christino de Oliveira Campos, designe-

se; França Villela & Comp., indeferido; Angelo Argentieri, ao collecter para informar; Antenor Vergueiro, ao collecter para informar; Faustina Rabello, a Recebedoria para informar; Rangel de Castro, mantenho a decisão anterior; S. Pacheco, a Recebedoria para informar; Silva Ferreira & Comp., restituase de accordo; Prefeitura Municipal da Capital, ao dr. procurador da Fazenda.

Secção do Expediente

SECRETARIA DO INTERIOR

Pagamentos determinados:

Aos fornecedores da Escola Polytechnica:

- 46\$300 á Companhia Antartica Paulista;
- 18\$400 a Guilherme Wessel;
- 76\$900 a Azevedo, Miranda & Comp.;
- 52\$200 a Costa, Campos & Malta;
- 100\$000 a Wilson, Sous & Comp.;
- 290\$000 a Rothschild & Comp.;
- 22\$000 a Macdonald & Comp.;
- 673\$520 ao Lyceu de Artes de Officios;
- 546\$500 a Francisco Alves & Comp.;
- 9.958\$680 a Ernesto de Castro & Comp.;
- 100\$000 a Alcides Alves Ribeiro;
- 744\$100 á Casa Duprat;
- 31\$800 a F. P. Ramos de Azevedo & Comp.;
- 30\$000 a C. Manderbach & Comp.;
- 956\$600 a Gustavo Olyntho & Comp.;
- 474\$300 a Luz Strina & Comp.;
- 84\$000 ao O Estado de São Paulo;
- 380\$600 a Almeida Silva & Comp.;
- 40\$000 á Casa Pratt.

Directoria da Despesa

2.ª SECÇÃO

Expediente do dia 26 de Dezembro de 1917

Averbaram-se os seguintes papeis:

Liceucas:

d. Maria E. Marcondes Natividade, adjuncta de Taubaté;
sr. Raul Nogueira, da Secção de Consumo da Repartição de Aguas e Exgottos.

— Nomeações e ordens:

bacharel Ibrahim Nobre, delegado em commissão da segunda circumscripção de Santos;

d. Maria de Lourdes, adjuncta do grupo de Ribeirão Preto;

sr. Mario Segurado, idem de Atibaia.

— Avisos:
340, 337, 339, da Secretaria do Interior.

— Informações:

requerimento de d. Dulcina Dias Ferraz, adjuncta do grupo «Major Prado», de Jandu.

Actos Federaes

DECRETO N. 3.494 — DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1917.

Adia para 1.º de Março de 1918 as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo 1.º — A eleição para Deputados e Senadores ao Congresso Nacional designada para ter lugar no primeiro domingo de Fevereiro (art. 1.º da lei n. 3.208, de 27 de Dezembro de 1916), para a proxima legislatura de 1918 a 1920, fica adiada para o dia 1 de Março de 1918, sendo feita conjuntamente com a de Presidente e Vice-Presidente da Republica para o proximo quadriennio de 1918 a 1922.

§ unico. — A mesma data de 1 de Março fica adoptada para as eleições de renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado que coincidam com o anno da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Artigo 2.º — A Junta Apuradora de que trata o art. 25 da lei n. 3.208, de 27 de Dezembro de 1916, para a apuração geral das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica no proximo quadriennio e da decima legislatura (1918 a 1920) para Senadores e Deputados ao Congresso Nacional, reunir-se-á no dia 27 de Março e funcionará em dias successivos, de 10 ás 16 horas, ou até á hora conveniente, encerrando-se seus trabalhos no dia 31 do mesmo mez.

§ 1.º — A Junta Apuradora no Districto Federal contará ao candidato englobadamente os votos que tiver tido, annotados separadamente, pela circumstancia de, não tendo funcionado a propria secção, ter votado o eleitor na mais proxima, caso em que o eleitor votará na secção de numero immediatamente superior, dentro do districto municipal, ou na de numero inferior, si na de numero superior tambem não se tiver reunido a mesa eleitoral.

§ 2.º — Tambem assim serão contados os votos dos eleitores cujos nomes não constem da lista de chamada ou nella estejam errados ou truncados, caso em que a mesa os receberá, afinal, desde que exhibam titulo e carteira de identidade, sendo, porém, o titulo e a carteira recolhidos e remetidos á Junta Apuradora.

Artigo 3.º — No § 4.º, primeiro periodo do art. 2.º da lei numero 3208, de 27 de Dezembro de 1916:

Substituam-se as palavras «no Districto Federal, 44 mesas», pelas seguintes: «no Districto Federal, 56 mesas». Acrescentem-se, depois das palavras: «adjunctos de promotores», as seguintes: «curadores de orphãos, de ausentes, de massas fallidas, de residuos, procuradores da Republica e dos Feitos da Fazenda Municipal».

Depois da palavra «adjunctos», acrescentem-se as seguintes: «curadores, pro-

curadores da Republica e dos Feitos da Fazenda Municipal».

No terceiro periodo do referido paragrapho, acrescentem-se, depois da palavra «adjunctos», as seguintes: «curadores, procuradores da Republica e dos Feitos da Fazenda Municipal».

Artigo 4.º — Servirão de secretarios os designados no § 4.º citado e mais os escreventes juramentados dos officios correspondentes aos presidentes acima designados, cada qual nomeado pelo presidente respectivo.

Na designação de presidente ter-se-á sempre em vista que o presidente seja nomeado para districto eleitoral no qual esteja alistado eleitor.

Não sendo isto possivel os designados para o districto eleitoral onde não estejam alistados, poderão enviar ao presidente da mesa, onde deveriam votar, a sua cedula com o titulo de eleitor e a carteira eleitoral, que lhe serão devolvidos pelo presidente da mesa logo depois da apuração da secção.

Artigo 5.º — Ao § 1.º, art. 11 da citada lei acrescentem-se: Os livros destinados ás secções da sede da comarca e dos districtos da paz onde não houver agencia do Correio, serão entregues aos referidos secretarios por officiaes de justiça designados pelo juiz de direito, devendo a entrega ser feita no acto da installação da mesa, mediante recibo dos ditos secretarios, rubricados pelo presidente da mesa.

Nas sedes dos municipios que forem termos da comarca, onde houver juiz togado, e nos districtos de paz destes termos onde não houver agencia do Correio, a entrega dos livros será feita aos secretarios das mesas, observadas as formalidades acima estabelecidas, por officiaes designados pelo referido juiz. A este serão remetidos, pelo de direito, com a precisa antecedencia, os livros necessarios a estas secções eleitoraes.

Artigo 6.º — Qualquer membro da mesa ou secretario que der lugar ao não funcionamento da mesma, ou truncar, alterar, acrescentar na acta nome diferente do que estiver na cedula, ou falsear qualquer termo eleitoral, será punido com a multa de 500.000 a 1.500.000, tendo competencia para promover o processo e execução qualquer eleitor da secção, além do ministerio publico federal, que deverá promovê-lo.

Neste caso qualquer eleitor da secção poderá acompanhar o processo, como auxiliar da accusação. Caso o ministerio publico federal não inicie ou não siga com exacção o procedimento penal, qualquer eleitor da secção poderá dar-lhe seguimento, bastando para o habilitar a juntada do titulo do eleitor da secção, e neste caso, poderá seguir contra o desidiioso processo criminal por falta de exacção no cumprimento do dever.

Artigo 7.º — As disposições desta lei referem-se unicamente ás eleições para a proxima legislatura, excepto as constantes dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º e as dos arts. 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, que são de natureza permanente.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1917.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES
Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

NOTICIARIO

Questões eleitoraes:

O sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores deu solução á seguinte:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 1917.

Sr. juiz federal na secção Estado de Minas — Bello Horizonte. Respondendo aos officio e telegramma dirigidos a este Ministerio, declaravo-vos que, á vista da impossibilidade material de executar, dentro do prazo legal o trabalho de rubricar de proprio punho os livros destinados ás eleições, nada obsta que adoteis a providencia constante do telegramma deste Ministerio de 13 de Dezembro de 1905, dirigido ao 4.º suplente do substituto do juiz federal do municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de rubricar mediante chancolla taes livros, sendo do proprio punho as rubricas das duas primeiras e das duas ultimas folhas.

Saudações, Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Na secção competente publicamos hoje, na integra, o decreto n. 3494 de 19 do corrente mez, que adia as eleições federaes para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado e dá outras providencias.

Está publicado o decreto que resolveu a encampação da Estrada de Ferro Baurú a Itapura, pelo Governo Federal.

Por decreto federal de 19 do corrente, foi auctorizada a assignatura do accôrdo que transfere a este Estado os direitos e obrigações que competiam á União, em virtude dos contractos desta com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativos ás linhas ferreas do Rio Claro á Araraquara e ramaes para Jabú e Baurú.

O exm. sr. dr. Presidente do Estado recebeu do exm. sr. ministro dos Negocios do Interior o seguinte telegramma.

Comunico que por decreto de 19 do corrente mez, foi sancionada a resolução legislativa que adia para o dia 1.º de Março de 1918 as eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado. — Cordeaes saudações Carlos Maximiliano.

EDITAES

Gymnasio da Capital do
Estado de S. Paulo

Dia 26

De ordem do exm. sr. dr. Rodrigues Alves Pereira, director deste Gymnasio, levo ao conhecimento dos interessados

que amanha, dia 27, realisam-se as seguintes provas escriptas e oraes:

às 7 horas:

portuguez: — para os inscriptos sob os numeros: 299, 383, 411, 507, 512 e 552; 25, do 4.º anno gymnasial; 633, 71, 104, 115 e 219;

turma supplementar: 300, 316, 332, 360, 371, 409, 493, 532 e 566;

arithmeticas: — para os inscriptos sob os numeros: 513, 325, 286, 327, 352, 353, 370, 377, 385 e 393;

turma supplementar: 398, 401, 413, 414, 437, 464, 487, 423, 528 e 529;

geographia: — para os inscriptos sob os numeros: 332, 371, 869, 600, 609, 889, 505, 388 e 827; 103, do 3.º anno gymnasial;

turma supplementar: 5, 40, 43, 44, 7, 16, 19, 31, 68, 96 e 126, do 3.º anno gymnasial;

latim: — para os inscriptos sob os numeros: 157 e 449; 22, do 5.º anno gymnasial; 94, 124, 446, 613, 616, 323 e 394;

turma supplementar: 472, 468, 439, 625, 724, 423, 851, 96, 568, 72 e 653;

psychologia: — para os inscriptos sob os numeros: (Este exame começa às 9 horas) 419, 540, 662, 677, 662, 832, 93, 191, 257 e 560;

turma supplementar: 618, 737 e 860; 2, 19, 22, do 6.º anno gymnasial;

às 13 e meia:

inglez: — para os inscriptos sob os numeros: 224, 443, 494, 634, 575, 787 e 830; 1 e 14, do 5.º anno; 400, de preparatorios;

turma supplementar: 513 e 840, de prep.; 12, 3 e 22, do 5.º anno; 89, 157, 374, 439; 450, 534, 616 e 685. (Os 5 primeiros supplementes são obrigados a comparecer, pois que estão sendo considerados como effectivos);

historia: — para os inscriptos sob os numeros: 544 e 868; 7 e 10, do 6.º anno gymnasial; 53, 94, 116, 151, 323, 349, 468, 477, 439, 446 e 451.

turma supplementar: 534, 686 e 865.

Promocão do curso:

2.º anno, 1.ª secção. Provas oraes de geographia e portuguez;

3.º anno, 1.ª secção, continuação de geometria e francez.

Secretaria do Gymnasio da Capital, 26 de Dezembro de 1917. — O secretario, *Arnaldo Pinto Ferreira*.

Comarca de Baurú

FALLENCIA DE VASQUES & MORENO

O dr. Rodrigo Romeiro, juiz de direito da comarca de Baurú.

Faço saber aos que o presente edital virem que, attendendo ao requerido por Joaquim Antonio da Costa & Comp., em sua petição devidamente instruida, e depois de feitas as diligencias legais, declarei aberta a falencia de Vasques & Moreno, estabelecidos em Presidente Penna, a datar de quarenta dias da data do presteo do titulo que instruiu a petição judicial (treze de Dezembro de 1917), sendo nomeados syndicos Joaquim Antonio da Costa & Comp. Notifico, portanto, a todos os credores, no prazo de quinze dias, a contar da data dos syndicos a declaracão dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e os convoco, outrosim, para a primeira

assembléa, que terá logar no dia doze de Janeiro proximo vindouro, ás treze horas, no edificio do Forum, nesta cidade de Baurú. Para constar, mandei passar este, que será affixado e publicado na fórma da lei. Baurú, 20 de Dezembro de 1917. Eu, Saturnino Tavares, escrivão, escrevi. (A) — *Rodrigo Romeiro*. 3 — 1

Xiririca

INTERDICÇÃO DE ANNA MARIA DE JESUS

O doutor Antonio Pereira da Silva Barros, juiz de direito desta comarca de Xiririca, do Estado de São Paulo.

Faço saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, por sentença deste juizo, datada de hontem, e, em virtude do que me requereu o doutor promotor publico desta comarca, foi declarada interdita Anna Maria de Jesus, por ser julgada incapaz, de reger a sua pessoa e bens; pelo que serão nullos o de nenhum effeito todos os contractos avenças e converções com ella feita, sem assistencia do seu curador Capitão Antonio Filadelpho de Freitas e Silva e auctorisacão deste juizo. E, para que não se allegue ignorancia em tempo algum, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico e do costume e publicado pelo *Diario Official* do Estado. Dado e passado nesta cidade de Xiririca aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e dezesete. Eu, João Santiago de Oliveira, escrivão do segundo officio o escrevi. (Assignado), *Antonio Pereira da Silva Barros*. Está conforme com o original e não está sellado o edital por ser a interdicção requerida ex-officio. G. escrivão, João Santiago de Oliveira.

Concurso

PARA PREENCHIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO OFFICIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DA COMARCA DE SOCCORRO.

O dr. Alfredo de Carvalho Pinto, juiz de direito desta comarca de Socorro, Estado de São Paulo etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, achando-se vagos os cargos de distribuidar, contador e partidor desta comarca, em virtude de ter sido aceita pelo Foverno do Estado, por decreto de 26 de Novembro p. p., a desistencia que da serventia dos referidos cargos apresentou o respectivo serventuario cidadão Leopoldino Benedicto Bueno, fica aberta pelo prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Official* do Estado a inscripcão para o respectivo concurso, de conformidade com o disposto no art. 73 do decreto n. 123 de 10 de Novembro de 1892. Os concorrentes enviarão á Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado os seus requerimentos, acompanhados de folha corrida, certidão de idade ou documento que a supra, dos documentos que julgarem necessarios e de declaração deste juizo sobre o seu merecimento intelectual e moral. Não podem concorrer: o estrangeiro, o me-

nor do 21 annos, os pronunciados por despacho irrevogavel, os que tiverem assignado termo de tomar occupação, enquanto subsistirem os respectivos effectos, os que tiverem soffrido condemnação passada em julgado, por crime de furto, roubo, estellionato, falsidade ou moeda falsa, ainda que já tenham cumprido a pena ou della obtido perdão, as praças de pret e os creados de servir. O exame será escripto e oral e versará sobre as seguintes materias: a) calligraphia; b) grammatica portugueza; c) arithmetica; d) noções succintas da Constituição Federal e do Estado; e) noções succintas da theoria e pratica do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o m. juiz lavrar este edital, que será affixado no logar do costume publicado pela imprensa local e pelo *Diario Official* do Estado. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 19 de Dezembro de 1917. Eu, Eurico de Camargo, ajudante habilitado do escrivão do Jury, o escrevi. Eu, Archimínio de Barros, escrivão do Jury, o subscreevi. (a.) — *Alfredode Carvalho Pinto*. Conferido. A. Barros.

Junta Commercial do Estado de São Paulo

O bacharel Renato Maia, secretario da Junta Commercial do Estado de São Paulo.

Faz publico que, por deliberação da mesma Junta em sessão de hoje, ficam intimados todos os interpretes commerciaes a archivarem nesta Repartição até o dia 1.º de Janeiro de 1918, o conhecimento do pagamento do imposto de industria e profissão, sob pena de suspensão do officio até o satisfasarem, de accôrdo com o art. 7.º do decreto 863 de 17 de Novembro de 1851. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expadir o presente edital que será affixado e publicada na fórma da lei.

Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 26 de Dezembro de 1917. Eu, Theodomiro C. Bastos, amanuense, o escrevi. — *Renato Maia*. 3 — 1

O dr. Francisco Antenor Jobim, juiz de direito desta comarca de Itapolis.

Faço saber que por este juizo e cartorio do 1.º officio, se proceda a arrecadação dos bens deixados por fallecimento do padre Luiz Calichio, occorrido no dia 9 do corrente mez e anno, na cidade de Novo Horizonte, municipio desta comarca de Itapolis, o qual não deixou herdeiros conhecidos neste Estado. Pelo presente edital e no prazo de 90 dias a contar-se de sua publicação no *Diario Official*, cito e chamo a este juizo, a todos os herdeiros interessados, afim de se habilitarem na presente arrecadação, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e na imprensa local e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itapolis, aos 17 de Dezembro de 1917. Eu, Martinho Alves Porto, escrivão, subscreevi. — *Francisco Antenor Jobim*. Nada mais em dito edital para aqui fielmente transcripto, na mesma data e dou fé. Confere. O escrivão, Martinho Alves Porto.

Secretaria da Justiça e da Segurança Pública

DIRECTORIA DA JUSTIÇA E CONTABILIDADE

CONTADORIA

De ordem do exm. sr. dr. Secretario da Justiça e da Segurança Pública, faço publico que até ás 15 (quinze) horas do dia 14 de Janeiro p. vindouro, estará aberta nesta Directoria, concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1918.

Os concorrentes declararão nas suas propostas que se sujeitam inteiramente ás condições estabelecidas pelo decreto n. 2287, de 24 de Setembro de 1912, e as do presente edital, e deverão fazer na Thesouraria desta Secretaria, mediante guia desta Directoria, um depósito da quantia de rs. 2.000\$000 (dois contos de réis), destinado a garantir as suas propostas.

As amostras dos artigos em concorrência deverão trazer o nome do proponente, a designação exacta e os respectivos preços.

Os concorrentes ao fornecimento n. 1 (Expediente) deverão também apresentar amostras do papel a ser empregados na confecção dos livros.

Os ganhos constantes dos grupos ns. 4, 5 e 6, deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos respectivos destinos sem qualquer onus para o Estado.

As propostas serão abertas nesta Directoria, no dia 15 de Janeiro p. futuro, ás 12 horas em ponto.

Directoria da Justiça e Contabilidade, 26 de Dezembro de 1917. — O director, *Carlos Vitalva*.

FORNECIMENTOS EM CONCORRENCIA

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

N. 1

Almofadas para carimbos, grandes
Almofadas para carimbos, pequenas
Alfinetes, caixa
Autuações, resma
Barço para mata borrão, cada um
Barbante fino, novello
Borracha para machina de escrever, cada uma
Barbante grosso, novello
Borracha dupla grande, cada uma
Borracha dupla pequena, cada uma
Cafetetas de diversos tamanhos, caixa
Cafetetas «Gem», caixa
Canetas de madeira, superiores, sortidas, duzia
Enveloppes para officios, com impressão, tamanho 26x14, milheiro
Enveloppes para memorandum, com impressão, milheiro
Fitas pretas ou bicolores, cor fixa, para qualquer machina de escrever, cada uma
Gomma arabica liquida «Senegaline», vidro grande;
Gomma arabica liquida «Senegaline», vidro pequeno;
Lapis pretos «Johann Faber», n. 3, duzia
Lapis pretos «Johann Faber», n. 2, duzia
Lapis de duas cores (azul e vermelho), facetados, duzia

Lapis em branco, tamanho 46x32, papel Hollanda, com riscos encarnados aos lados, paginas numeradas á machina, com 100 folhas, cada um; com 200 folhas, cada um; com 300 folhas, cada um; com 400 folhas, cada um
Livros com dizeres impressos, tamanho 46x32, papel Hollanda, com riscos encarnados aos lados, paginas numeradas á machina, com 100 folhas, cada um; com 200 folhas, cada um; com 300 folhas, cada um; com 400 folhas, cada um

Lapis «Carbon Pencils», a duzia
Lapis «Venus Drawing», duzia
Lapis de duas cores (azul e vermelho), «Johann Faber», u. 7058, duzia
Mata borrão, folha
Mata borrão superior, folha
Memorandum com impressão, bloco de 100, cada bloco
Pasta de oleado, cada uma
Papel almaço para officio, pautado e marcado, resma de 400 folhas
Papel almaço para officio, sem pauta e marcado, resma de 400 folhas
Papel almaço pautado e marcado, resma de 400 folhas
Papel almaço sem pauta e marcado, resma de 400 folhas
Papel liso marcado, resma de 400 folhas
Papel de linho pautado e marcado, resma de 400 folhas
Papel fino para cópia e machina, resma de 300 meias folhas
Papel carbono preto, caixa de 100 folhas
Perevejos de diversos tamanhos, caixas
Papel imperial para mappas, folha
Papel de linho para leis, decretos e actos, resma de 400 folhas
Papel para cartas, com envelopes, caixa
Papel encorpado para embrulho, cada 100 folhas
Papel xadrezinho, cada 100 folhas
Pennas «Legat», n. 1-F, caixa
Pennas «Mallat», n. 10 e 12, caixa
Pennas «Leonhardt», n. 510 ef. caixa
Pennas «Sonnbeck», n. n. 4 1/2 caixa
Raspadeiras, cada uma
Reguas de madeira, cada uma
Sobre-capas grandes para officio, com impressão, milheiro
Tinta preta «Stephens», frasco de meio litro, cada um
Tinta preta «Stephens», frasco de 1 litro, cada um
Tinta vermelha, frasco
Tinta para estampo de borracha, vidro
Tinta «Guthrie Wagner» para carimbo de metal, vidro

ARTIGOS DIVERSOS

N. 2

Aguardente, litro
Azeite de oliva, litro
Anisagem, metro
Azeite de peixe, litro
Barbante, pau
Brilhantina em pó, lata
Brillant «Belges», boião
Brillant «Belge Rapid», lata
Camurça, pelle n. 20, cada uma
Colla «Michelin», kilo
Carbureto, kilo
Ceroto, pedaco de 40 grammas
Creolina «Parson», litro
Escovas de raiz para lavagem de carros, cada uma
Escovas de raiz para lavagem de carros, cada uma

Escovas de crina, cada uma
Espirito de vinho, garrafa
Esponjas grande superiores, cada uma
Estopa branea, kilo
Espanadores pequenos, cada um
Espanadores médios, cada um
Espanadores grandes, cada um
Graxa para sapatos, kilo
Graxa em bexiga, kilo
Graxa do Rio Grande, lata
Graxa inglesa para conservação de arreios, lata
Graxa consistente, kilo liquido
Kerozene, lata ou litro
Lixa esmeril, folha
Lixa papel, folha
Lixivia, pacote
Mobiloil «A», lata
Mobiloil «B», lata
Mobiloil «C», lata
Pomada para limpar e conservar metaes, lata
Pomada «Universal», lata
Pentes de chifre, cada um
Pedra-pome, kilo
Roupa lavada e passada a ferro, para esta Secretaria e suas dependências
Sabão de primeira, kilo
Sabão commum, caixa
Sabão glicerina ou côco, barra
Saccos para lavagem, cada um
Sapólio legitimo, pacote
Toalhas felpudas para mãos, duzia
Tijolos de arear, cada um
Tinta ciragem, garrafa
Talco, kilo
Toreidas sortidas para archotes, cada uma
Vazéline, kilo
Verniz preto «Japonez», vidro grande, cada um
Velas «Clichy», maço
Valvolina «Estrada de Ferros», lata
Vassouras de cabelo, cada uma
Vassouras de vasculho, cada uma
Vassouras americanas, duplas, cada uma
Vassouras de raiz com cabo, para lavagem, cada uma
Vassouras grandes de piassava, cada uma
Vassouras pequenas de piassava, cada uma

FORRAGEM

N. 3

Milho vermelho graúdo, kilo

FERRAGENS

Cravos paulistas, cento
Cravos para muezes, cento
Ferraduras para muezes, cento
Ferro em barra para ferraduras, largura 0,20 por 0,008 de grossura, kilo

HOSPITAL DA FORÇA PÚBLICA

N. 4

Assucar refinado de 1.ª, kilo
Assucar refinado de 2.ª, kilo
Araruta, kilo
Azeite, litro
Alhos, kilo
Arroz agulha, litro
Banha, kilo
Batatas, litro
Biscoitos, kilo
Café em grão, kilo
Carne verde de 1.ª sem osso, kilo
Carne de porco, kilo
Cebollas, kilo

Carne secca, kilo
 Chá, kilo
 Frango, cada um
 Farinha de mandioca, litro
 Farinha de trigo, kilo
 Feijão, litro
 Gallinhas, cada uma
 Leite, litro
 Lenha, metro cubico
 Massas sortidas para sopa, kilo
 Mate, kilo
 Maizena, pacóte
 Manteiga nacional, kilo
 Marmellada, kilo
 Massa de tomate, kilo
 Ovos, duzia
 Sabão oleina, kilo
 Sal moido, litro
 Tijolos para arear, cada um
 Toucinho salgado sem carne, kilo
 Vinagre, litro

PENITENCIARIA E CADEIA

N. 5

Assucar branco de 1.º kilo.
 Assucar refinado de 2.º kilo.
 Arroz agulha, litro
 Araruta, kilo
 Batatas, litro
 Bacalhau, kilo
 Café moido, kilo
 Carne verde sem osso, kilo
 Carne verde com osso, kilo
 Cebolas
 Carne secca, kilo
 Canguica, kilo
 Farinha de mandioca, litro
 Feijão, litro
 Frango, cada um
 Lenha, metro cubico
 Leite, litro
 Pão de 180 grammas, um
 Pão de 80 grammas, um
 Sal moido, litro
 Tomates, kilo
 Toucinho salgado, sem carne, kilo

INSTITUTO DISCIPLINAR

N. 6

Assucar branco de 1.º kilo.
 Assucar refinado de 2.º kilo
 Arroz agulha, litro
 Arroz catete, litro
 Bacalhau, kilo
 Café moido, kilo
 Cebolas, kilo
 Carne secca de 1.º kilo
 Chá, kilo
 Feijão, litro
 Farinha de mandioca, litro
 Milho, litro
 Massas sortidas para sopa, kilo
 Sal moido, litro
 Sabão, kilo
 Toucinho salgado sem carne, kilo
 Tijolo de arear, um
 Vinagre, litro

RECOLHIMENTO DE DEMENTES

N. 7

Preço de cada diaria por internado
 Preço de cada dieta por internado
 A's 8 horas e meia:
 café com um pão de 180 grammas.

A's 12 horas :
 sopa, feijão, arroz, verduras, carne verde sem osso e um pão de 100 grammas.

(A's sextas-feiras a carne verde será substituida por bacalhau sem espinhos, com palmitos ou batatas).

A's 17 horas e meia :
 uma caneca com 300 grammas de chá ou mate e um pão ou rosca de 80 grammas.

As dietas serão fornecidas de inteiro accôrdo com as prescripções medicas.

Os generes serão de primeira qualidade e em quantidade sufficiente para cada internado, a juizo do 3.º delegad. de policia da Capital, sob cuja fiscalizaçáo ficará o serviço.

Secretaria da Justiça e da Segurança Publica. Directoria da Justiça e Contabilidade. Contadoria, 26 de Dezembro de 1917. ult. a 14

Primeira praça

O dr. Francisco Antenor Jobim, juiz de direito desta comarca de Itapolis, etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiver, que o porteiro do auditorio Lazaro Peres da Silva ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 19 de Janeiro do anno de mil novecentos e dezoito, ás 13 horas, a porta da casa do Forum, os bens penhorados a successão de Mathias Guayuvira Correia, na execução de sentença que lhe move Manoel Marques de Andrade, cujos bens são os seguintes: — uma gleba de terras n. 3, pertencente a successores de Mathias Guayuvira Correia, com a aréa de quarenta e quatro hectares e mil oitocentos e vinte e tres metros quadrados, situada na fazenda São João das Tres Barras, confrontando com José Soares da Costa, João Arthemann e estrada de Tabatinga, vista e avaliada no seu todo por um conto trezentos e vinte mil réis. Não havendo licitantes serão ditos bens levados a segunda praça com o abatimento de 10%. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, publicado na imprensa local e *Diario Officil*. Dado e passado nesta cidade de Itapolis, aos 17 de Dezembro de 1917. Eu, Martinho Alves Porto, escrivão, subcrevi. — Francisco Antenor Jobim. (Estava escripto em duas folhas de papel, selladas com seiscentos réis de sello do Estado, devidamente inutilizadas). Nada mais se continha em dito edital, para aqui fielmente transcripto na mesma data, dou fé. Conferi. Martinho Alves Porto.

3.ª Praça

O doutor Luiz Ayres de Almeida Freitas, juiz de direito da 2.ª vara de orphans, ausentes e da provedoria, desta cidade e comarca da Capital, do Estado de São Paulo, na fórma da lei etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 5 do proximo mez de Janeiro de 1918, ás 13 horas, no Forum Cível, á rua do Thesouro n. 2, á requere-

rimento da inventariante e para pagamento de imposto, custas, etc., o porteiro dos auditorios, João de Sousa Dias Batalha, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de praça e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer a mais de sua respectiva avaliação, com o desconto da lei, o seguinte immovel pertencente ao espolio do fallecido José Puntel, cujo inventario se processa por este juizo o cartorio do quinto officio de orphans, a saber; Uma casa sob n. 23, situada á rua Quatorze de Julho, districto da Bella Vista, desta Capital, com duas janellas de frente e um portão ao lado, com sete commodos, inclusive cozinha e banheiro, contendo no porão tres commodos assaalhados e dois cimentados, tendo um terraço em cima e diversas dependencias no quintal, medindo com o seu respectivo terreno seis metros da frente ao fundo, onde tem cinco metros e 85 cms. de largura, confrontando de um lado, com Nilo Graciano, de out. o lado com Ernocchi Bermini, e pelos fundos com propriedade de Cactano Lacabia; avaliada pela quantia de vinte e seis contos de réis (26:000\$000), com o abatimento de 20% sobre a mesma avaliação, sendo o valor da presente praça, 20:800\$000, indo a leilão se não encontrar arrematante pela quantia precedente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicada pela imprensa na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos vinte e quatro de Dezembro de 1917. Eu, Aguello Franco Rocha, ajudante habilitado, escrevi. Eu, dr. Arnaldo de Moraes Pedroso, escrivão, subcrevi. (assignado) Luiz Ayres A. Freitas. (Estava devidamente sellado).

27 e 5 de Jan. 2 — 1

O dr. Miguel de Godoy Moreira e Costa Sobrinho, juiz de direito da 1.ª vara civil e commercial, desta comarca de Sao Paulo.

Faço saber que por parte do liquidatario da massa fallida do Banco Agricola de São Paulo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor Juiz de direito da primeira vara do commercio. O Banco Agricola de São Paulo, em fallencia, pelo seu liquidatario, quer interromper a prescripção do incluso titulo, de acceite da municipalidade de Jacarehy, pagavel nesta Capital; requer seja tomado o competente protesto e mandar publical-o pela imprensa, para os effeitos legais. Distribuida e atuada pelo terceiro officio por dependencia, S. Paulo; 24 de Dezembro de 1917. O liquidatario, Leopoldo Ferreira. Era o que se continha em dita petição a qual me sendo apresentada, nella proferi o seguinte despacho: D. ao terceiro officio atuada sim. S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917. G. Sobrinho. Nada mais se continha em dito despacho, por bem do qual foi layrado o seguinte: Termo de protesto. Aos vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e dezeseite, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, compareceu o dr. Leopoldo Ferreira, liquidatario da massa fallida do Banco Agricola de S. Paulo, e por elle

perante as testemunhas abaixo assignadas me foi dito que pelo presente protesta como de facto protestado tem contra a prescrição da letra de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis) aceita pela camara municipal de Jacarehy, por seu prefeito Luiz Alves Vieira, em 25 de Novembro de 1912 e vencida a 25 de Dezembro do mesmo anno. Para constar fiz lavrar este termo que assigno com as testemunhas abaixo. Eu, Manoel Rebouças da Silva, escrevente, o escrevi. E eu, Climaco Cesar de Oliveira, escrivão, o subscrevi. Leopoldo Ferreira, Sylvio Margarido, Francisco Matta Cardoso. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei e por elle intimada fica a camara municipal de Jacarehy, na pessoa de seu representante legal, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protest, neste transcriptos. São Paulo, 24 de Dezembro de 1917. E eu, Manoel Rebouças da Silva, escrevente, o escrevi. Eu, Climaco Cesar de Oliveira, escrivão, subscrevi. — O juiz de direito, Miguel de Godoy Sobrinho.

2-1

Junta Commercial do Estado de São Paulo

O bacharel Renato Maia, secretario da Junta Commercial do Estado de S. Paulo.

Faz publico que em sessão de 22 de corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de leiloeiro desta praça de S. Paulo, o cidadão Arnaldo Pinto Nunes. Outrossim, nesta Repartição attendem-se as reclamações sobre o levantamento da fiança do referido leiloeiro, dentro do prazo legal de seis mezes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Junta Commercial do Estado de São Paulo, 26 de Dezembro de 1917. Eu, Theodomiro C. Bastos, amanuense o escrevi. — Renato Maia.

alt. 3-1

Citação de d. Amelia Tonello, com o prazo de 90 dias

O dr. Miguel de Godoy Sobrinho, juiz de direito da 1.ª vara civil e commercial desta comarca da Capital de S. Paulo.

Faço saber que por parte de d. Thereza Fiorese, nos autos de acção executiva que move contra José Agostinho, me foi dirigida a seguinte petição: Exm. sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara. Diz d. Thereza Fiorese, por seu advogado infra-assignado, nos autos de executivo cambial, que move a José Agostini, que, precisando justificar a ausencia da mulher do executado, é a presente para requerer a v. exc. se digne determinar que o sr. escrivão designe dia e hora, para se proceder á dita justificação, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. J. esta e expedidos os editaes competentes para citação e demais termos do processo. P. deferimento. S. Paulo, 14 de Setembro de 1917. O advogado, F. Nobre. 1.ª testemunha, Paula Lopes Lucinda Telhado; 2.ª tes-

temunha, Antonio Ricci. (Devidamente sellada. Despacha. J. Sim, em dia designado pelo escrivão. S. Paulo, 14-9-917 G. Sobrinho. Mandado. O dr. Miguel de Godoy Moreira e Costa Sobrinho, juiz de direito da 1.ª vara civil e commercial desta comarca da Capital. Mandado aos officiaes de justiça deste Juizo, aos quaes for este apresentado, indo por mim assignado que, em seu cumprimento e a requerimento de d. Thereza Fiorese, intimam a José Agostini para «incontinenti» pagar a importancia de rs. 12.000\$000, proveniente de uma letra de cambio de seu aceite e vencida em treze do corrente mez, mais os juros da móra e custas que se verificarem, sob pena de, não o fazendo, se proceder á penhora em tantos de seus bens quantos bastem para tal pagamento até final liquidação, ficando o referido supplicado citado para vir á primeira audiencia deste Juizo rér-se-lhe propor a competente acção, accusar a penhora e se lhe marcar o prazo da lei para embargos, valendo á citação para os ultteriores termos até final, sob pena de revelia e lançamento. O que cumpram. S. Paulo, 23 de Junho de 1917. Eu, Luiz Carvalho, ajudante, escrevi. Eu, Canuto de Oliveira, escrivão interiuo, o subscrevi. G. Sobrinho. (Devidamente sellada). Auto de Penhora Cambial: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1917, aos 23 dias do mez de Junho do dito anno, nesta comarca da Capital, Estado de S. Paulo, em á rua Visconde de Parnahyba n. 8, onde comparezemos nós officiaes de Justiça deste Juizo, ambos abaixo assignados, munidos do mandado em frente passado a requerimento de Thereza Fiorese contra José Agostini e sendo ali, como o mesmo não pagasse «incontinenti» a quantia pedida e mais as custas accrescidas, nós em cumprimento ao mandado passamos a proceder penhora em seus bens, cujos bens são os seguintes: «Uma casa, situada á rua Visconde de Parnahyba n. 8, desta Capital, medindo cinco metros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos, com o seu respectivo terreno, confinando de um lado com Luiz Brosiani, de outro com Ernesto Botta e pelos fundos com Fuão Sederá, ficando assim a casa e respectivo terreno penhorados. E para constar lavrou-se este auto, que assignamos com as testemunhas abaixo, proseguindo nas demais diligencias. En, Paulo Lopes Lucinda Telhado, que este auto escrevi e assigno. Paulo Lopes Lucinda Telhado, Antonio Ricci, Gustavo Pezzoni, Julio Herculano de Sousa.

Auto de penhora em continuação. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1917, aos 23 dias do mez de Junho do dito anno, nesta comarca da Capital, Estado de S. Paulo, em continuação ao mandado em frente e em cumprimento ao referido mandado, passado a requerimento de d. Thereza Fiorese contra José Agostini, nos dirigimos á rua Wandenkolk n. 18, e, sendo ali, passando a penhorar o immovel pertencente ao supplicado José Agostini, cujo immovel é o seguinte, a saber: uma casa e respectivo terreno situada á rua Wandenkolk n. 18, desta comarca da Capital, medindo dita casa por 15 metros mais ou menos, de fren-

te aos fundos, confinando de um lado com Paulo Amadeu, de outro lado com a rua coronel Seabra e pelos fundos com o coronel Nadir de Andrade. E, para constar, lavrou-se este auto, ficando os immoveis pertencentes ao supplicado, penhorados — Eu, Paulo Lopes Lucinda Telhado, que este auto escrevi e assigno com o official compauheiro e as testemunhas abaixo. Paulo Lopes Lucinda Telhado, Antonio Ricci, Gustavo Pezzone, Julio Herculano de Sousa. — Auto de Deposito. Logo em seguida, no mesmo dia, mez, anno e lugar, nós officiaes de justiça deste juizo, ambos abaixo assignados, passamos a fazer o competente deposito dos immoveis, penhorados e constantes pos autos retiros em mãos e poder do dr. Austiu de Almeida Nobre, 1.º depositario publico judicial desta comarca, que de ditos immoveis tomou conta, como fiel depositario, sujeitando-se as penas da lei. E para constar, lavrou-se este auto que assignamos com o depositario e as testemunhas abaixo. Eu Paulo Lopes Lucinda Telhado, que este escrevi e assigno. Paulo Lopes Lucinda Telhado. Austiu de Almeida Nobre, Antonio Ricci, Gustavo Pezzone, Julio Herculano de Sousa. E tendo o supplicante justificado a ausencia da mulher do supplicado — d. Amelia Tonello em lugar incerto e não sabido do exterior, com o depoimento das testemunhas arrolladas, julguei por sentença a justificação e, em consequencia ordenei a expedição do presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito e chamo a referida d. Amalia Tonello para, decorrido que seja aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver se accusar a penhora constante dos autos transcriptos se lhe propor a acção e se lhe marcar o prazo da lei para embargos, valendo a citação para ultteriores termos da causa, até final, para os fins do direito e sob as penas legais. As audiencias deste juizo são dadas ás quintas-feiras de cada semana, ou no dia immediato se recahir aquelle em feriado, ás treze horas, no Forum Civil, á rua do Theouro numero 2. São Paulo, 26 de Setembro de 1917. Eu, Luiz Carvalho, ajudante, o escrevi. Eu Canuto de Oliveira, escrivão interiuo, o subscrevi. — Miguel de Godoy Sobrinho. ult. a 27 Dez. 2-2

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

SERVICO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NAS COMARCAS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E DE CAMPOS NOVOS DO PARANÁPANEMA

Luiz Fructoso Ferreira da Costa, chefe do Serviço de Discriminação de Terras Devolutas nas comarcas de Santa Cruz do Rio Pardo e de Campos Novos do Paranápanema etc.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de discriminação das terras dos perimetros «São João e Santo Ignacio» e «Ribeirão Bonito», situadas no municipio de São Pedro do Turvo, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, fica de accôrdo com o art. 137 do Decr. 734, de 5 de Janeiro de 1900, assignado ao

interessados o prazo unico de vinte (20) dias, a contar de 10 do corrente mez de Dezembro, para todos dizeiem acerca do seu direito. As plantas e memoriaes descriptivos desses trabalhos ficam a disposiçao dos interessados no escriptorio deste Serviço, em uma sala contigua ao Hotel Italia, no largo do Jardim, desta cidade, onde poderão ser examinados todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, durante o prazo referido. Outrosim, faz tambem saber que, por despacho desta data, nos respectivos autos, não foram tomados em consideração, no processo «São João e Santo Ignacio», os documentos apresentados por Joaquim Severo Baptista e José Ferreira de Figueiredo, Caudido Carvalho da Silva, Francelino Manoel da Silva e José Corrêa Villas Boas, por serem precarios; Bernardino da Silva Oliveira, Antonio Rosa de Lima, Herculanio Carlos Ferreira Lopes e d. Anna Theodora de Jesus, por falta de origem, e no processo do «Ribeirão Bonito», egualmente não foram tomados em consideração os de Poyares & Comp. e José Ferreira da Silva, por falta de origem. E, para constar, mandei lavrar o presente, para ser affixado á porta do escriptorio deste Serviço, nesta cidade, e publicado pela imprensa *Diario Official*, *Correio Paulistano* e *Contemporaneo*, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, em 1 de Dezembro de 1917. Eu, José Teixeira da Silva, escrivão, o escrevi. (A) *Juiz Francisco Ferreira da Costa.*

3 — 3 8-17-27.

O dr. Miguel de Godoy Moreira e Costa Sobrinho, juiz de direito da primeira vara civil e commercial desta comarca de São Paulo.

Faço saber que por parte de d. Angelina Grimaldi pelos autos da acção ordinaria que move a Guido Zucchi, Egidio Fomenti e G. Zucchi & Companhia, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da primeira vara. Diz Angelina Grimaldi, tambem chamada Angeolina Grimaldi, que em virtude de infracção de um contracto de arrendamento, intenton perante vossa excellencia numa acção ordinaria para cobrança da multa contractual. Enquanto os réus, Guido Zucchi, Egidio Fomente e G. Zucchi & Companhia, protelam o andamento do feito, foram correndo os alugueis, até que, desoccupando os predios arrendados e depositando as chaves em juizo, estavam os réus a dever cinco mezes e dois dias de aluguel, na importancia de 7:093\$333, e antes da deposito das chaves, praticaram depredações desta ordem, inclusive o desmanchamento do um andar dos predios, cujos materiaes, soalhos, vigas, escadas etc., retiraram com grave prejuizo para o supplicante. Ora, achando-se a dita acção ordinaria ainda por ser contestada, é licito á supplicante additar o libello, o que quer fazer, affirm de serem os réus condemnados a pagarem não só os dez contos de réis, objecto da acção, como tambem os 7:093\$333, de alugueis vencidos e os dammas propóitalmente causados, confórme mais minuciosamente será exposto no addir o libello. Como porem, semelhante addição depende de prévio consentimento de vossa excellen-

cia, vem pedil-o a vossa excellencia, na fórma da Ordenação do livro primeiro Titulo 48, 14 citados os réus: os dois primeiros, por si e como socios de G. Zucchi & Comp., bem como o senhor Henrique Andrade, liquidante desta firma, para virem á primeira audiéncia ver addir-se o libello e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, sob as penas da lei. Do deferimento E. R. Mercê. S. Paulo, 15 de Outubro de 1917. P. p. Armando Prado. E, por que não fosse encontrado a réu Guido Zucchi para ser citado, justificada a sua ausencia em logar incerto e não sabido e julgada a justificação por sentença, mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, que será affixado e publicado na fórma da lei, pelo qual cito e chamo ao mesmo Guido Zucchi para vir á primeira audiéncia deste juizo, findo que seja aquelle prazo, ver addir o libello, dizer sobre a addição, vir assignar prazo do lei para apresentar sua defesa, ficando tambem citado para todos os termos e actos da causa até final sentença, sob pena de lançamento e revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no Forum, á rua do Thesouro. São Paulo, 24 de Novembro de 1917. Eu, Manoel Rebouças, escrevente, o escrevi. E, eu, Cimaco Cesar de Oliveira, e scrivão, o subscrevi. O juiz de direito, *Miguel de Godoy Sobrinho.*

27, 10 e 27 Dez. 3 — 3

Tercera praça

O doutor Abeilard de Almeida Pires, juiz de direito da primeira vara desta comarca de Campinas etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo da lei virem, que em virtude de carta precatória vinda do juizo de direito da segunda vara de orphans e provedoria da comarca da Capital deste Estado, a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado doutor Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos, no dia vinte e nove do corrente, ás 12 horas, em frente a sala das audiencias, no edificio do Paço Municipal, serão levados á terceira praça, de venda e arrematação, com o abatimento legal sobre as respectivas avaliações, e, com exclusão do leilão, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes á herança daquelle finado, affirm de serem os mesmos arrematados por quem mais der ou maior lance offerer acima do ultimo preço, immoveis esses que se acham com o custeio pago até trinta e um de Outubro proximo findo, livres e desembaraçados de onus e são situados nesta comarca e municipio de Campinas, freguezia e districto de paz de Santa Cruz e compõe-se de: a fazenda «Santa Genebra», servida por uma estação da estrada de Ferro Funilense, contendo quatrocentos alqueires de terras approximadamente, casa grande de morada com alguns moveis e excellente pomar, dependencias para capella, escola, banheiro e residencia de empregados; casa de administração, casa de machinas com tolhas e machinismos completos para beneficio de café, dependencias com moinho de fubá, paiol, machiua de beneficiar arroz, engenho de canna com alambique e acces-

sorios, serra circular e deposito; motores electricos, grandes terreiros ladrilhados, trilhos e vagonetes para o serviço de terreiro, um lavador de café, bomba movida a electricidade para o serviço do lavador, vinte e sete grupos com cincoenta e tres casas para colonos, cocheira, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos pés de café de diversas edades afóra replantas e falhas, pastagens, algum matto, dois trollys, sete carroças, sendo seis grandes e uma pequena, trinta e seis bestas de custeio, dois cavallos de montaria e vinte vaccas, dividido em sua integridade com terras da fazenda «Morro Grande», pertencente aos herdeiros de d. Izabel Augusta de Sousa Queiroz Barbosa de Oliveira, com terras da fazenda «Páu Grande», de propriedade dos herdeiros do dr. Francisco Antonio de Sousa Queiroz, com terras da fazenda «Anhnmas», pertencente ao dr. Jambeyro Costa, com o Instituto Agronomico do Estado, e com terras da fazenda «Santo Antonio» e «Maria Lins», tudo avaliado pela quantia de trezentos e trinta e um contos setecentos e quatorze mil e quinhentos réis (rs. 331:714\$500) e ora pelo preço de duzentos e sessenta e oito contos seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco réis (rs. 268:688\$745) visto o abatimento legal referido, e, a fazenda «Santo Antonio», contendo dnzentos alqueires de terras approximadamente, uma casa de administração e pomar, dezoito grupos com trinta e seis casas para colonos, um moinho de fubá movido a agua, pastagens, algum matto e duzentos e dois mil pés de café de diversas edades confrontando em sua integridade com terras da fazenda «Santa Genebra» acima descripta, com o Instituto Agronomico do Estado, com terras da fazenda «Palmeiras», de propriedade do dr. Jambeyro Costa, com terras da fazenda «Taquareal», pertencente a Turibio de Moraes Teixeira, e, com as estradas de Mogy o Limeira, avaliada na sua totalidade pela quantia de cento e noventa e tres contos oitenta e seis mil e quatrocentos réis (rs. 193:086\$400) e ora por cento e cincoenta e seis contos trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro réis (rs. 166:399\$984), visto o abatimento legal referido. Todas essas divisas, assignaladas por marcos de peroba, valetas, arvores e cercas, são bem conhecidas e respeitadas. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 18 do Dezembro de 1917. Eu, Francisco Xavier Junior, escrivão, subscrevi. — *Abeilard de Almeida Pires.* (Em papel selado). Está conforme o original, dou fé. O escrivão, F. Xavier Junior.

20 e 27. 2—2

Fallencia de Giuseppe Buono & Filho

Os syudicos da fallencia de Giuseppe Buono & Filho avisam aos interessados que deverão entregar as suas declarações de credits até o dia 10 de Janeiro p. f., no escriptorio dos advogados abaixo assignados, á rua da Caixa d'Agua, 3 e rua de S. Bento, 5, e rua da Qui-

tanda, 13, e bem assim que nos mesmos escriptorios, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas estarão á disposição dos interessados para quaesquer informações e que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official* deste Estado e no *O Estado de São Paulo*.

P.p. *Helladio Capote Valente*.

P.p. *Antonio de Oliveira*.

P.p. *Novaes Mourão*.

3-2

Aviso

FALLENCIA DE TUMA ATTALLA

Acham-se em cartorio a relação dos credores e os documentos da referida fallencia, que podem ser examinadas pelos interessados, pelo prezo de cinco dias, a contar da publicação deste.

Durante esse prazo, os creditos incluídos naquella relação poderão ser impugnadas quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação.

A impugnação deverá ser dirigida ao m. juiz do direito da 2.ª vara commercial, por meio de requerimento insinuado com documentos, justificações ou outras provas.

São Paulo, 22 de Dezembro de 1917.

— O escrivão, *Caro Ino Barreto*.

23, 25 e 27 3-3

Lançamento

DOS IMPOSTOS DE COMMERCIO E INDUSTRIAS, SOBRE O CONSUMO DE AGUARDENTE E SOBRE O CAPITAL DAS SOCIEDADES ANONIMAS.

Exercício de 1918

De ordem do sr. dr. A. Pereira do Queiroz, administrador desta Recebedoria, faço scienco aos srs. Contribuintes que, de accôrdo com o artigo 11, capítulo III, do Decreto n. 2734, de 23 de Novembro de 1916, que regulamentei a arrecadação do Imposto de Commercio e Industria, no proximo mez de Janeiro, por esta Secção, será iniciado o lançamento dos mencionados impostos, para o futuro exercicio de 1918. Assim, de accôrdo com o artigo 12 do regulamento acima citado, os srs. proprietarios de estabelecimentos sujeitos aos referidos impostos, deverão, no acto do lançamento, fornecer aos lançadores os esclarecimentos necessarios.

Segunda Secção, 20 de Dezembro de 1917. — O Chefe de Secção, *Adolpho Xavier Rabello*.

8-4

Fallencia de A. Moreira & Comp., de Pirajuby

Eu, o dr. Rodrigo Romeiro, juiz de direito da comara de Baurú.

Faz saber á quantos virem o presente edital ou dellê conhecimento tiverem, que por sentença por mim hoje proferida, declarei aberta a fallencia de A. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos em Pirajuby, desta comara com casa bancaria, comissões e cereaes, sendo o seu syndico a credora *Banque Française pour le Brésil*, sociedade anonyma com séde em Paris e succursel

na Capital do Estado, representado por seu procurador, o advogado dr. Eduardo Vergueiro de Lorena, com escriptorio nesta cidade de Baurú. E fazendo publico a mesma sentença, pelo presente notificados ficam todos os credores dos fallidos para dentro do prazo de 15 dias contados ~~da data~~ apresentarem ao syndico as declarações de seus creditos, acompanhadas dos respectivos titulos e ao mesmo tempo os convoeo para assistirem e tomarem parte na primeira assemblea, que terá log r no dia 7 de Janeiro proximo futuro, ás 11 (onze) horas, no Forum e ~~esta~~ das audiencias deste Juizo, na qual se procederá á verificação e classificação dos creditos, apresentação do relatório do syndico, nomeação de liquidatario e outras deliberações e decisões de interesse da massa. Deixei de fixar o termo legal da fallencia por falta de elementos nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Baurú, 19 de Dezembro de 1917. Eu, José Theodosio Serra, escrivão, subscrevi. — (a) *Rodrigo Romeiro*.

3-2

Escola Polytechnica de S. Paulo

EXAMES DE ADMISSÃO E VESTIBULAR

De ordem do sr. dr. director e de accôrdo com o Regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as inscrições para os exames de admissão nesta Escola terão logar de 2 a 10 de Janeiro e para o exame vestibular de 20 e 25 do mesmo mez, não sendo aceito candidato algum mais após essa data.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 24 de Dezembro de 1917. — R. S. *Thiago*, secretario.

ult. a 10 de Janeiro

O doutor *Gastão de Sousa Mesquita*, juiz de direito da 3.ª vara criminal da comara da Capital, etc.

Faz saber que, não tendo comparecido numero legal de jurados para continuar hoje a 12.ª sessão permanente do Jury, no corrente anno, recorre-se á urna suplementar e sorteou-se mais os jurados abaixo mencionados, os quaes ficam intimados a comparecerem no Tribunal do Jury, á rua do Riachuelo numero 25, ás 11 horas da manha do dia 26 do corrente, e dahi por deante, até ser encerrada a presente sessão do Jury, sob as penas da lei.

- 1 Antenor Carvão
- 2 Dr. Adolpho Manoel Alves
- 3 Agostinho D'Horta
- 4 Capitão Antonio Querino Peixoto
- 5 Antonio Nunes Ramalho
- 6 Carlos André Guerra Pimentel
- 7 Domingos Montinho
- 8 Dr. Geraldo Pacheco Jordão
- 9 Capitão José Godinho Mendes
- 10 Joaquim Alves Correia
- 11 Dr. Joviano Pacheco
- 12 Dr. João B. de Oliveira Pentecado
- 13 Capitão Lincoln de Albuquerque
- 14 Dr. Mario Marcondes de Moura
- 15 Octaviano Vaz de Almeida
- 16 Oliverio ~~de~~ Mattos

17 Dr. Raul Margarido da Silva
18 Tranquillino Alves Galvão.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se lavrou o presente edital, que será affixado no logar e costume e publicado pelo *Diário Official*. São Paulo, 24 de Dezembro de 1917. Eu, Joaquim Gomes de Siqueira Reis Junior, escrivão, o subscrevi. — *Gastão de Sousa Mesquita*.

3-2

Escola Normal Primaria de Campinas

INSCRIÇÕES PARA EXAMES DE ADMISSÃO E DE SEGU DA ÉPOCA E MATRICULAS NOS CURSOS NORMAES E PRELIMINARES.

De ordem do professor Antonio Villela Junior, director da Escola, faço publico que de cinco a dez de Janeiro proximo, das dozo ás dezesseis horas, na Secretaria da Escola, á rua Treze de Maio, dois, estão abertas as inscrições para os exames de admissão e de segunda época. Para estes ultimos é bastante um requerimento de alumno com a indicação da disciplina ou disciplinas em que foi reprovado. Para inscripção nos exames de admissão á matricula no primeiro anno do curso normal, é necessario além do requerimento do candidato ou candidata, documentos que provem; a) idade minima do quatorze annos; b) moralidade; c) ter sido vacinado ou revaccinado nos ultimos tres annos, não soffrer de molèscia contagiosa ou repugnante e nem ter defeito phisico ou psychico que incompatibilizê o candidato ou candidata com o exercicio de magisterio; d) licença do pae, tutor ou representante sendo menor. A prova destes requisitos será feita por todos os meios de direito. No dia onzo de Janeiro proximo, ás doze horas, serão chamados todos os candidatos e candidatas inscriptos para provas escriptas, obedecendo os exames a ordem determinada em edital affixados na portaria da Escola. Faça scienco aos interessados que os exames de segunda época, de accôrdo com a lei, começará no dia dezesseis de Janeiro proximo. Outrosim declarei que a discriminação de taes exames constará de editaes que opportunamente serão publicados na portaria da Escola. As matriculas dos antigos alumnos serão feitas de vinte e cinco a trinta de Janeiro proximo, devendo os interessados apresentarem suas petições com o certificado de promoção e o recibo de pagamento da primeira prestação da taxa de matricula. Dentro deste mesmo prazo serão feitas as matriculas no grupo escolar modelo. «Dr. Quirino dos Santos» e nas escolas isoladas modelo annexas. Inscripção alguma será feita sem que todos os papeis estejam na devida ordem e para conhecimento de todos foi lavrado o presente edital que será publicado no *Diário Official*. Secretaria da Escola Normal Primaria de Campinas, 15 de Dezembro de 1917. O secretario, *Lorival de Queiroz*.

ult. a 5 3-3

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária — Pinheiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ESTRADA DE FERRO CENTRAL

De ordem do sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 50 do Regulamento desta escola, estará aberta do dia 13 ao dia 28 de Fevereiro, nesta secretaria, a inscripção para matricula nos dois cursos — Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios — ambos em 4 annos.

Para requerer matricula é necessario que o candidato apresente certidão que prove ter a idade minima de 15 annos e a de approvação em portuguez, francez ou inglez, arithmetica, algebra, geometria, historia do Brasil, obtida no Collegio Pedro II ou Gymnasio fiscalizado.

Pagaria no acto da matricula 25\$000 e 120\$000 em 4 prestações.

O curso de Engenheiros Agronomos comprehende as seguintes materias:

1.º anno

Algebra, geometria e trigonometria.
Phisica experimental, meteorologia.
Climatologia do Brasil.
Chimica geral e inorganica, analyse chimica.
Chimica organica e biologica.
Aula — Desenho geometrico.

2.º anno

Botanica, morphologia e physiologia vegetaes.
Zoologia geral e systematica.
Anatomia descriptiva dos animaes domesticos.
Noções de macanica, topographia, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.
Aula — Desenho topographico.

3.º anno

Agricultura geral. Agrologia.
Botanica systemathica e phytopathologia.
Entomologia agricola.
Zootecnia geral; exterior dos animaes domesticos.
Legislação, escripturação, estatistica e credito agricola.

4.º anno

Agricultura especial.
Zootecnia especial. Alivucutação.
Construções rurais e hydraulica agricola.
Chimica e tecnologia agricola.
Aula — Projectos de hydraulica e construções rurais.

O curso de Medicos Veterinarios comprehende as materias seguintes:

1.º anno

Chimica geral e inorganica.
Chimica organica e biologica.
Botanica, morphologica e physiologia vegetaes.
Phisica (frequencia).

2.º anno

Zoologia geral e systematica.
Anatomia descriptiva dos animaes domesticos.
Histologia e embryologia.

3.º anno

Physiologia dos animaes domesticos.
Microbiologia e parasitologia dos animaes domesticos.
Anatomia e histologia pathologicas.
Zootecnia geral; exterior dos animaes domesticos.
Chimica e pathologica medicas. Therapeutica.

4.º anno

Zootecnia especial e alimentação.
Hygiene e policia sanitaria animal; intoxicação.
Clinica medica. Therapeutica.
Clinica cirurgica e obstetrica. Operações e aparelhos.
Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Pinheiro, 11 de Dezembro de 1917. — O secretario bibliothecario interino, Mario Quintão.

ult. a 28 Fev.

Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo

INSCRIÇÕES PARA EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem ao sr. dr. director, em observancia aos artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 1453, de 2 de Dezembro de 1914, faço publico que, de 2 a 12 de Janeiro proximo, das 12 ás 15 horas, estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, as inscripções para exames de admissoão ao anno unico do curso preliminar.

As inscripções serão feitas de accordo com o artigo 106 do Regulamento, mediante:

- a) requerimento ao sr. dr. director, pedindo inscripção, sellado com estampilha estadual no valor de 1\$500 e firma reconhecida;
- b) certidão de ter o candidato a idade de 16 annos ou que a completará até a occasião em que fizer a matricula;
- c) prova de identidade de pessoa, passada pela policia ou pessoa idonea; não serão aceitos para prova de identidade os attestados de bom comportamento passados pela policia; poderão servir, para prova de identidade, as cadernetas de identidade;
- d) attestado de habilitação passado pelo professor ou director do estabelecimento em que o candidato se preparou.

Todos os documentos acima deverão ser sellados com estampilhas estaduais no valor de 300 réis e as firmas reconhecidas; nenhum documento será acceito sem essas formalidades.

O candidato poderá se inscrever em uma ou mais séries; as não sendo approved na 1.ª série, não poderá prestar as outras.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, 20 de Dezembro de 1917. — O secretario Dr. J. Egypcio.

ult. a 12

Comissão de discriminação de terras nas comarcas de Iguape, Cananea e Xiririca.

Faço saber para o conhecimento dos interessados que vou proceder á discriminação entre as terras de dominio do Estado e as particulaes comprehendidas entre o rio Peroupava, de ambos os lados e os limites deste municipio com o da Conceição, exceptuandò os districtos da Prainha e Santo Antonio do Jiquiá, para o que marco o dia 31 do corrente mez para a audiencia, ás 10 horas do mesmo dia, no escriptorio desta commissão, nesta cidade, devido os occupantes das referidas terras apresentar es documentos que possuirem, escripturas, folhas de pagamento ou justificações, afim de serem discriminadas as suas propriedades, ficando considerados como intrusos e sujeitos ás disposições da lei todos os que occupam terras sem documentos validos. Outrossim, convido os srs. representante fiscal e curador do orphans desta comarca a comparecerem á mesma audiencia, de accordo com a lei, sob pena de revolia. — Eu, Francisco Evaristo Moreira de D. Pedro, escrivão «ad-hoc» da commissão o escrevi e faço publicar. Iguape, 1 de Dezembro de 1917. — J. C. Guenhalgh, engenheiro chefe.

ult. 30

Escola Normal Primaria de Pirassununga

EXAMES DE SUFFICIENCIA

De ordem do sr. director desta Escola, professor Cesar Prieto Martinez, faço saber a todos os interessados que no dia 5 do proximo mez de Janeiro será aberta nesta Secretaria a inscripção dos candidatos ao exame de sufficiencia que dá direito á matricula no estabelecimento, encerrando-se no dia 10 do referido mez.

A inscripção será requerida ao sr. director da Escola, com documentos que provem:

- a) idade minima de 14 annos para qualquer dos sexos;
- b) moralidade;
- c) ter sido vacinado ou revaccinado nos ultimos tres annos e não soffrer de molestia contagiosa ou repugnante, nem ter defeito physico ou psychico que o incompatilise com o magisterio;
- d) licença do pae ou tutor, ou seu representante, sendo menor.

A prova desses requisitos será feita por todos os meios de direito.

Do despacho que recusar a inscripção poderá o candidato recorrer directamente no prazo de tres dias, para o sr. Secretario do Interior.

No caso do candidato apresentar defeito physico incompativel com o magisterio, apesar do certificado em contrario, o sr. director declarará nulla a a inscripção para todos os effeitos.

A Secretaria da Escola estará aberta todos os dias uteis das 11 ás 14 horas. Secretaria da Escola Normal de Pirassununga, em 1.º de Dezembro de 1917. — Francisco Cardoso.

ult. a 5

PL 46
Pg 30

Enviamento de escolas

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario, faço publico que se acham em concurso, até o dia 31 de Dezembro do corrente anno, ás 15 horas, as seguintes escolas:

- Amparo:**
mixta do bairro dos Alves;
mixta do bairro de Entre Montes.
- Anapuã:**
mixta de Jacaré;
mixta da Educação do Ouro.
- Araras:**
mixta do bairro do Bergamano (nucleo Caio Prado);
mixta do Capitolio.
- Baurity:**
mixta do bairro Catingueiro.
- Barra Bonita:**
feminina do bairro da Estiva.
- Baurú:**
mixta de Miracema.
- Barretos:**
masculina e feminina do Passa Tempo (districto de paz de Laranjeiras);
masculina e feminina de Monte Verde, districto de Cajubi.
- Bebedouro:**
1.ª masculina do bairro de Areias;
1.ª feminina do bairro de Areias;
mixta do bairro dos Andes.
- Brotas:**
mixta do Espirado.
- Campos Novos do Paranápanema:**
masculina do Pau d'Alho.
- Cravinhos:**
2. masculina do bairro do Serrinha.
- Cabreúva:**
masculina do bairro de Bomfim;
feminina do bairro do Bomfim.
- Caconde:**
feminina do bairro de Tapyratiba.
- Campo Largo de Sorocaba:**
feminina do bairro de Jundiacanga.
- Capivary:**
mixta do bairro de Mombuca.
- Currallinho:**
masculina do bairro da Moenda.
- Dourado:**
1.ª masculina do bairro de Bebedouro.
- Dois Corregos:**
mixta do bairro de Figueira (Districto de Paz).
- Espirito Santo de Pinhal:**
masculina de Eleuterio;
mixta de Albertão.
- Franca:**
masculina de Rostinga.
- Fartura:**
masculina do bairro dos Corrêas (Patrocínio de Santa Rita da Concordia).
- Ibitinga:**
masculina do Districto de Nova Europa;
feminina do Districto de Nova Europa.
- Igarapava:**
masculina de Pedregulho;
masculina da Estação de Araminia;
feminina da Estação de Araminia;
mixta de Burity Grande.
- Indaiatuba:**
masculina do bairro dos Allemães;
masculina do bairro de Burú;
feminina do bairro dos Allemães;
mixta da Estação de Itacy.
- Iguape:**
masculina de Jepuvura (Nucleo Japonez);
feminina de Jepuvura (Nucleo Japonez);
mixta de Santo Antonio do Inquidá.
- Jaboticabal:**
masculina de Ponte Alta.

- Jaraguá:**
mixta do bairro de Tanquinho;
mixta do bairro do Jardim.
- Itanhaém:**
feminina de Peruhybe.
- Jaboticabal:**
masculina da Villa de Tayuva;
feminina da Villa de Tayuva;
mixta de Hamond.
- Jahú:**
1.ª feminina de Barra Mansa.
- Jatahy:**
mixta do bairro Xavier.
- Jardinópolis:**
mixta do bairro dos Lucianos.
- Limeira:**
mixta do bairro de Pedreira;
mixta do bairro da Fazenda Velha.
- Mattão:**
1.ª masculina do bairro de S. Lourenço do Turvo;
feminina do bairro de S. Lourenço do Turvo.
- Mogy Guassú:**
mixta do Morro.
- Monte Alto:**
masculina do bairro Fernando Prestes;
feminina do bairro Fernando Prestes.
- Parnahyba:**
masculina da Estação de Baruary.
- Patrocínio do Sapucahy:**
feminina do bairro de Ityrapuan.
- Pedreira:**
feminina de Santa Theresa.
- Pirajubý:**
masculina do bairro da Corredeira.
- Pereiras:**
mixta do bairro Balthazar.
- Pennapolis:**
masculina de Biriguy;
mixta dos Moreiras.
- Pilar:**
masculina do bairro do Alegre;
mixta do bairro de Pombal.
- Piracicaba:**
mixta do Barracão.
- Piracicaba:**
mixta do bairro de Agua Santa;
mixta do bairro de Pau d'Alho.
- Piratininga:**
mixta do bairro de Conquista (para ser localizada nas proximidades da Fazenda Nova America).
- Rio Bonito:**
masculina do Morro Grande;
feminina do Districto de Piramboia.
- Ribeirão Bonito:**
mixta da Estação Sampaio Vidal;
mixta de Varejão.
- Ribeirão Branco:**
1.ª masculina do bairro de Caçador.
- S. Bento do Sapucahy:**
mixta de Villa Jaguaribe.
- S. José do Rio Pardo:**
masculina do Districto de Paz de Espirito Santo do Rio do Peixe.
- S. Manuel:**
mixta da Estação de Toledo.
- S. Simão:**
mixta de Santa Clara.
- Santa Cruz da Conceição:**
mixta do bairro da Cachoeirinha;
mixta do bairro de Arouca.
- Sertãozinho:**
feminina de Contendas.
- Socorro:**
mixta do bairro do Oratorio;
mixta do bairro do Serrate.
- Taquaritinga:**
mixta da Estação da Taquara.
- União:**
mixta do Corrego Fundo.

- Una:**
feminina de Campo Verde.
- Villa Bella:**
masculina do bairro de Piraequê;
feminina do bairro de Barra Velha.
- Xiririca:**
masculina de Jaguary (districto de Itaipua);
1.ª feminina do districto de Sete Barras.

Só serão recebidas as requerimentos que forem acompanhados de diploma ou de publica forma, ainda mesmo que esses documentos existam na propria Secretaria.

Das 12 ás 14 horas, as partes interessadas deverão entregar seus requerimentos na sala do Director Geral da Secretaria, onde será encontrado o chefe da 3.ª Secção da 2.ª Sub-Directoria, encarregado desse serviço.

São Paulo, 30 de Novembro de 1917.
— O director-geral, João Chrysostomo B. R. Junior, ult. 31 de Dez.

Escola Normal Primaria de Botucatu**EXAME DE SUFFICIENCIA**

De ordem do sr. director e para conhecimento dos interessados faço publico que, de cinco a dez de Janeiro proximo, das onze horas da manha, ás quatro da tarde, estarão abertas nesta Secretaria as inscrições para os exames de sufficiencia necessarios ao ingresso nesta casa de ensino. E, para melhor esclarecer os srs. interessados, transcrevo aqui as recommendações da lei sobre o assumpto:

Artigo 494, § unico. — Encerradas as inscrições, por termo, niuguem mais poderá se inscrever seja qual for a allegação que fizer.

Artigo 495. — A inscrição será requerida ao director da Escola com documentos que provem:

- Edade minima de quatorze annos para qualquer dos sexos;
- moralidade;
- ter sido vaccinado ou revaccinado nos tres ultimos annos, e não soffrer molestia contagiosa ou repugnante, nem ter effeito physico ou psychico que o incompatibilize com o exercicio do magisterio;
- licença do pae ou tutor ou seu representante, sendo menor.

Artigo 495, § unico. — As provas desses requisitos serão feita por todos os meios de direito.

Artigo 596. — Do despacho que recusar inscrição poderá o candidato recorrer directamente, no prazo de tres dias, para o Secretario do Int.ior.

Artigo 505. — Dos aprovados serão admittidos á matricula: a) os que obtiverem maior média; b) os mais edosos dentre os de igual nota.

Secretaria da Escola Normal Primaria de Botucatu, em 12 de Dezembro de 1917. — O secretario, Francisco Braz da Cunha.

ult. á 5

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior

De ordem do sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior, faço publico que, até as 16 horas do dia 28 do corrente mez, acha-se aberta, nesta Secretaria, concorrência publica para o fornecimento de material escolar e de expediente para o Almojarifado, constante da relação abaixo, durante o primeiro semestre do exercicio de 1918.

CONDIÇÕES

Os concorrentes obrigam-se a aceitar as condições geraes mandadas observar pelo Decreto n. 2287, de 24 de Setembro de 1912, para os contractos lavrados na Secretaria da Justiça.

Para garantia de sua proposta deverá o proponente depositar, no Thesouro do Estado, a quantia de 1000000. Este depósito será feito mediante guia, que deverá ser pedida nesta Secretaria até as 15 horas da vespera do encerramento da concorrência.

As propostas serão entregues nesta Secretaria até as 16 horas do dia do encerramento da concorrência, devidamente seladas com estampilhas do Estado, em envelopes fechados, com as firmas reconhecidas, não contendo rasuras ou emendas.

Com as propostas, exhibirão os proponentes provas de haverem feito o depósito de que trata a condição anterior o de haverem pago, em seu nome, ou na da firma social de que fizeram parte, o imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre veuido.

As propostas mencionarão, com toda a clareza, o numero e marca dos artigos, ou todos os caracteristicos pelos quaes se possa conhecer exactamente o objecto offerecido, sem possibilidade de duvida.

As propostas devem determinar o preço exacto de cada artigo, moeda brasileira. Nesta conformidade serão, desde logo, recusadas as que contiverem mais de um preço para cada artigo.

Os artigos serão entregues no Almojarifado, sem onus algum para o Governo.

Não serão objecto de estudos as propostas sem preço para cada artigo ou as que, mencionando preços, todavia contenham a declaração de fazer o fornecimento com tal ou qual abatimento sobre as outras.

No involucro de cada proposta constará o nome do proponente, a indicação da rua e numero de seu estabelecimento e o fornecimento que se propõe contractar.

Os artigos serão iguaes as amostras que acham-se no Almojarifado desta Secretaria, á avenida Rangel Pestana n. 291, onde poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

As propostas serão abertas, nesta Secretaria, no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, na presença dos proponentes que comparecerem ou de seus propostos, perante um conselho presidido pelo respectivo director.

Depois de terminado o prazo para a entrega das propostas, nesta Secretaria, não se admittem alterações e additamentos nas mesmas.

O proponente que se recusar a assignar o contracto para o fornecimento dos artigos escolhidos, quer na totalidade, quer em parte, perderá a caução depositada no Thesouro do Estado, revertendo a mesma para os cofres publicos.

O levantamento da caução será effectuado:

a) Quanto as propostas recusadas, logo depois da publicação no *Diario Official* do resultado da concorrência;

b) Quanto as propostas acceptas, depois de terminado o contracto regularmente, podendo o Governo mandar reforçar ou diminuir a caução conforme o fornecimento a fazer.

O Governo não se obriga a aceitar a proposta relativamente mais baixa, nem qualquer das apresentadas.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, 18 de Dezembro de 1917. — O director-geral, João Chrysostomo B. R. Junior.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS EM CONCORRÊNCIA

Almotolia, para tinta, uma
 Banquetas para talhas, uma
 Banquetas de ferro, uma
 Bandeiras Nacional, de 3, 4 e 5 pannos, uma
 Bandeiras Nacional, para batallhões, uma
 Bandeiras de São, de 3, 4 e 5 pannos, uma
 Baldes de zinco, um
 Baldes de agathe, um
 Bacias de agathe, uma
 Bureaux de 3, 4 e 5 gavetas, um
 Bancos para receito, um
 Borrachas para filtro, metro
 Cadeiras, simples, uma
 Cadeiras gyatorias, uma
 Cadeiras de braço, uma
 Compassos de madeira, para giz, um
 Cavalletes para quadro-negro, um
 Cavalletes para mappas, um
 Canecas de agathe, uma
 Campa para signaes, uma
 Cestas para papeis, um
 Contador mechanico, um
 Cornetas para batalhões, uma
 Carrinhos de mão, um
 Depósitos e latas para lixo, um
 Estantes envidraçadas, simples e desdobradas, uma
 Escovas para quadro negro, uma
 Esguichos de metal, de 1/2 e 3/4 pols., um
 Esquadros de madeira, para giz, um
 Escarradeiras de agathe, par
 Escarradeiras de louça, par
 Escarradeiras higienicas, uma
 Escadas americanas, de 4, 5, 6, 7 e 8 degrãos, uma
 Estantes abertas, para livros, uma
 Escrivaninhas americanas, uma
 Ferragem para bandeiras, jogo
 Fechaduras communs, para mesas e armarios, uma
 Hastes nikeladas para cabides, uma
 Jarros de louça, um
 Jarros de agathe, um
 Limpa-pés, de ferro, um
 Lavatórios de ferro, um
 Lavatórios inglezes, um
 Mesas para arithmetica, com 100 taboas, uma

Mesas simples com uma gaveta, uma
 Mesas para classes, com duas gavetas, uma

Mesas para livro «ponto», um
 Mesas fechadas para classe, uma
 Meias mobílias, com um sofá, duas cadeiras de braços e 6 simples, cada

Mastros para bandeiras, um
 Ponteiros de madeira para quadro-negro, um

Porta toalhas, um

Pás para lixo, uma

Pótes com torneira, sem barrica, um

Pótes com torneira, com barrica, um

Pás para terra, uma

Pés do ferro para carteira, kilog.

Pés de ferro para bancos de recreios, kilog.

Pés de ferro para trazeiros, kilog.

Quadros para horarios e escala de esforço, um

Quadros-nógras, de 1, 2, 3 e 4 ms., um
 Solidos geometricos em caixas pequenas e grandes, uma

Apparelhos de louça para toilette, um

Apparelhos de agathe para toilette, um

Sofás avulsos, um

Tapetes de dimeusões diversas, um

Talhas de barro, uma

Talhas de barro com filtro, uma

Tambores com accessorios, um

Alcool de 42º, em quintos, um

Gomma lacca, de 1.º, kilo

Fechaduras de 2 1/2 Gorges, uma

Oleo de linhaça, kilo

Lixa, ns. 2, 1 e 1 1/2, resma

Pregos diversos, pacote

Parafusos de porca, francezes, grosas

Parafusos de fenda, de 1 X 10 e outros tamanhos, grosa

Regadores de zinco, um

Relogios de parede, regulados, um

Verniz para ferros, em galões, galão

Taboas de grumichava de 4,40 X 0 ... 35 X 0, 025 e 4, 40 X 0, 24 X 0, 025, duzia

Taboas de pinho do Paraná, de 4 X 022, de forro, duzia

Sarrafo de pinho do Paraná para engradamento, duzia

Anilina preta para alcool, kilo

Alicates, um

Assucareiros de louça, um

Assucareiros de agathe, um

Alfanges para gramma, um

Ancinhos, um

Cadeados para portão, um

Capaches de côco, diversos tamanhos, um

Cavadeiras para terra, uma

Enxadas, uma

Enxadões, um

Verniz para moveis em galões, galão

Machadinhas, uma

Martello, um

Scrrotes, um

Tinta para quadro-negro, kilo

Toalhas para mãos, duzia

Espanadores de pennas, um

Formicida, caixa

Lampadas electricas, diversas, uma

Moringues para agua, uma

Maguinhas para café, uma

Oleado preto, metro

Serviço de louça, para café, um

Tampos de madeira para moringues, um

Torneiras para talhas, uma

Talhadeiros, uma

Tesouras para gramma, uma

Torquez, um

Tubos de borracha, com arame, de 1/2 e 3/4 pols., metro

Tesouras para recorte, uma

Verbetes, uma
Lousas n. 9, uma
Tympanos, um
Tinteiros simples para professores, um
Tinteiros duplos para directores, um
Tinteiros metallicos para carteiras, um
Vidros para tinteiros de carteiras, um
Bogona de um metro, uma
Bogona de 30 cents, uma
Abecedarios em cartão, um
Garimbes de borracha, diversos, um
Papel para calculos, em pacotes de 500 folhas, resma
Tinta para alumnos, em litros, litro
Tinta para alumnos, em 1/2 litro, meio litro
Tinta para alumnos, em barris, barril
Certificados de habilitação para grupos escolares, mil
Mappas mensaes de escolas, mil
Certificados de habilitação para escolas, mil
Mappas de inventario de grupos, mil
Mappas resumo de inspectores, mil
Relatorios mensaes, mil
Mappas mensaes de grupos, mil
Folhas de pagamento, mil
Modelos de pedidos, mil
Livros em branco, de 50 folhas, um
Livros de chamada para escolas, um
Livros de visitas e exames para escolas, um
Livros de inventario de escolas, um
Livros de inventarios de camaras, um
Livros indice, um
Lapis para papel, duzia
Canetas para professores, uma
Canetas para alumnos, duzia
Lapis de pedra, com e sem madeira, duzia
Gomma arabica, em grão e em vidros
Pennas para professores, caixa
Pennas para alumnos, caixa
Bole ins annuas para grupos, mil
Boletins mensaes de escolas, mil
Mappas semestraes de escolas, mil
Cartões de promoção, mil
Mappas de inventario de escolas, mil
Attestados de exercicio, mil
Mappas de demonstração de despesa, mil
Mappas semestraes de grupos, mil
Folhas de substituição, mil
Livros em branco de 100 fl., um
Livros de Chamada para grupos, um
Livros de matricula, um
Livro «ponto», um
Livros de notas mensaes, um
Livros de inventario de grupos, um
Livro «Caixa», um
Papel almasso, resma.

ult. a 28.

Fallencia de Giuseppe Buono & Filho

O dr. Miguel de Godoy Sobrinho, juiz de direito da 1.ª vara commercial desta Capital de São Paulo.

Faço saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar, que attendendo ao que me requereram os commissarios da concordata preventiva de Giuseppe Buono & Filho, depois de ouvido o dr. curador fiscal das massas fallidas, decretei a fallencia dos mesmos Giuseppe Buono & Filho, negociantes estabelecidos com fabrica de chinellos e calçados á rua José Paulino n. 69, a contar 40 dias anteriores a 7 de Novembro p. passado, teudo nomeado para syndices Costa Muniz & Comp., Mala & Comp. e Hugo Därfeld. Foi

marcado o prazo de 15 dias para que os credores apresentem ao syndico os documentos justificativos de seus creditos e designado o dia 27 de Janeiro p. futuro, na sala das audiencias, no Forum Cível, á rua do Theouro, para ter lugar a assembléa de credores. Para tomar parte na mencionada assembléa, ficam por este convocados todos os credores civis e commerciaes do fallido, afim de se proceder á verificação dos creditos, á leitura do relatorio, balanço e mais papeis que serão apresentados pelo syndico e eleição de liquidatario, si o fallido não apresentar concordata, ou se apresentar fôr esta regeitada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do estylo. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 21 de Dezembro de 1912. Eu, Mario da Cunha Machado, escrivão, o subscrevi. — Miguel de Godoy Sobrinho. 3—2

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior

MONUMENTO COMMEMORATIVO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL

Concurrenca

De ordem do sr. dr. secretario dos Negocios do interior do Estado de São Paulo e em cumprimento da lei n. 1324, de 31 de Outubro de 1912, faço saber que se acha aberta concurrenca publica para apresentação de projectos do monumento nacional que o Governo de São Paulo, com o concurso da União e dos Estados, está autorizado a erigir na collina do Ypiranga, destinado a perpetuar a memoria da proclamação da Independencia do Brasil e render homenagem ás principaes figuras historicas que cooperaram no fausto acontecimento, devendo ser observadas as seguintes condições:

I

Serão acceitos projectos de artistas não só brasileiros como de outras nacionalidades.

II

Fica inteiramente livre á inspiração dos concorrentes a composição do monumento em todos os seus elementos, quer historicos, quer artisticos, uma vez que os projectos, além de se recomendar por seu valor tecnico, tratizam a verdade do grande acontecimento que se pretende comemorar e concretizem condigno preito ás mais illustres personagens que nelle figuraram, não devendo o custo total da obra exceder a importância de mil contos de réis, moeda brasileira.

Como fonte de informações seguras sobre a materia, será util consultar a «Historia do Brasil», de Rocha Penteado, vol. VII.

III

O monumento deverá ser erigido no centro de uma praça aberta a meia encosta da collina do Ypiranga, na qual desemboca em alto ângulo recto, uma grande avenida de 40 metros e cinco metros de largura.

A declividade do terreno obriga a estabelecer essa praça em dois planos, dos quaes um a 3 m. 5 acima do outro. O plano inferior terá a forma de losingo, cu a maior diagonal se confunde com o eixo da avenida. E' no vertice correspondente ao plano superior e na altura deste que ficará situado o monumento.

A avenida continuará em seguida ao plano superior da praça até desembocar no largo em frente ao edificio do Museu do Ypiranga, que a dominará em toda a extensão e servirá de fundo ao monumento projectado.

O monumento poderá ser avistado á distancia de 730 metros da parte anterior e de 610 metros da posterior; a parte anterior dominará uma declividade suave, e a posterior terá após si uma rampa que attinge a 6 %.

IV

Os principaes materiaes a empregarem-se na obra serão o granito e o bronze. O granito é abundante em S. Paulo, com variadas nuanças,

V

Os projectos constarão dos necessarios desenhos — planta, elevação e cortes — em escala de 1:50; e dos detalhes das acções mais interessantes na de 1:10; serão acompanhados da respectiva memoria descriptiva e de uma maquete do monumento, em gesso, na escala de 1:10, bem como do orçamento discriminado dos principaes elementos da obra.

VI

A classificação dos projectos será feita per um jury de nomeação do Governo.

VII

O auctor do projecto que fôr classificado em primeiro logar receberá o premio de 30:000\$000 (trinta contos de réis), em moeda brasileira, e o do que fôr classificado em segundo logar terá o premio de 15:000\$000 (quinze contos de réis), na mesma moeda.

VIII

O Governo reserva-se o direito de contractar com o autor ou com quem melhores condições offerecer, integralmente ou por partes, a execução do projecto que fôr classificado em primeiro logar.

IX

O prazo para apresentação dos projectos extende-se desta data até 7 de Setembro de 1913, sendo os mesmos recebidos, até o fim do referido prazo, na Secretaria dos Negocios do Interior em São Paulo, bem como no Consulado do Brasil em Buenos Ayres, Nova York, Lisboa, Roma e Pariz.

Nos referidos logares, se acharão á disposição dos concorrentes os desenhos da planta e perfil longitudinal da grande avenida de acesso ao Monumento, que tambem serão remetidos a quem os solicitar.

Os projectos apresentados no estrangeiro deverão ser entregues, nos loga-

res acima indicados, convenientemente acondicionados para o seu transporte a São Paulo.

S. Paulo, 7 de Setembro de 1917.

João Chrysostomo B. R. Junior, director geral.

Recebedoria de Rendas da Capital

EXERCICIO DE 1917

De ordem do sr. dr. A. Pereira de Queiroz, administrador desta Recebedoria, faço sciente aos srs. contribuintes, que, durante o corrente mez, por esta secção se procederá a arrecadação do segundo semestre do seguintes impostos:

Imposto sobre o capital empregado em predios destinados a aluguel, imposto predial, taxa de exgottos e imposto territorial.

Findo este prazo, esses impostos serão arrecadados com o acrescimo da multa de 25 % de accordo com a lei.

Segunda secção, 1.º de Dezembro de 1917. — O chefe da Secção, *Adolpho Xavier Rabello.* seg. até 31

Publicações Particulares

Centro do Commercio e Industria de São Paulo

ACTA DA 2.ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SOCIOS DO CENTRO DO COMMERÇIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO.

As vinte e dois dias de Janeiro de mil novecentos e dezeseite, na sede social, ás 15 horas e com a presença dos srs. socios que assignam a presente acta. E' aclamado presidente da assembléa o sr. dr. Luiz Manoel Pinto de Queiroz. que assumindo a presidencia convida para secretarios os srs. Lourenço de Freitas e José Joaquim Pereira Braga. O sr. dr. Luiz Manoel Pinto de Queiroz declara quaes os fins para que foi convocada a assembléa e consulta a mesma si se deve realizar esta reunião com o numero de socios presentes, salientando a impossibilidade de se conseguir nas segundas e terceiras convocações, os dois terços de votantes quites exigidos pelos Estatutos. O sr. Commendador M. J. Rocha Mello, pedindo a palavra, depois de varias considerações sobre o pequeno comparecimento de socios ás assembléas geraes, devido isto ás mutiplas occupações dos mesmos nas labutas constantes do commercio e da industria propõe que se realice a presente assembléa com o numero de socios que aqui se acham, apresentando-se em seguida a acta á assignatura dos demais socios do Centro para, se estiverem de accordo, obter-se os dois terços de votos exigidos para a reforma dos estatutos ficando desse modo perfeitamente legalizada esta reunião e as deliherações que na mesma forem tomadas. Submettida esta proposta á discussão, depois de sobre ella falarem diversos srs. socios, e a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Passa

o sr. Lourenço de Freitas 2.º secretario, a ler o projecto da reforma dos estatutos, ficando o sr. Pereira Braga encarregado de colligir as respectivas notas. Sobre o art. 3.º § 4.º e 7.º fala o sr. Pereira Braga pedindo que no Regimento interno, fique estipulado qual o donativo que dará o direito ao titulo de socio benemerito e tambem que fique estabelecido que a indicação e approvação de trinta socios contribuintes de tambem direito a benemerencia, definindo-se assim no Regimento Interno algumas das condições em que os socios tenham direito ao titulo de benemeritos com todas as regalias estabelecidas nos estatutos; posta em discussão e a votos, é por unanimidade approvada. Na discussão do cap. 2.º art. 6.º o sr. Joaquim Guedes de Amorim propõe que se acresça o seguinte: e) — Recorrer para a assembléa geral dos actos da directoria e do conselho consultivo, eliminando-os, quando esta pena não for applicada por unanimidade de votos. Após ligeira discussão é esta proposta approvada unanimemente. Discutiendo-se o cap. 4.º art. 8.º o sr. William E. Lee propõe que o mandato da directoria seja por dois annos. Esta proposta sofre ligeira discussão sendo finalmente retirada pelo apresentante. Na votação do art. 25 § 2.º o sr. Pereira Braga justifica o seu voto a favor da nova disposição no mesino contida, que reformou inteiramente o estatuido nos estatutos primitivos. Concluida a leitura do projecto de estatuto, e tendo sido approvadas as disposições de seus artigos e paragraphos, o sr. presidente declara que os mesmos passarão a constituir a lei pela qual se regerá o Centro do Commercio e Industria de São Paulo, logo que a presente acta obtinha os dois terços de assignaturas exigidos pelos antigos estatutos. E nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa geral, da qual para constar foi lavrada a presente acta que será assignada por todos os socios do Centro que a approvarem. Assignados: Luiz M. Pinto de Queiroz, Lourenço de Freitas, Joaquim José Pereira Braga, London & River Plate Bank Ltd., Edward Ashworth & C.º, Wilson, Sons & C.º Ltd., Rocha Mello & Comp., Rieckmann & C.º, The Rio de Janeiro, Flour Mills & Granaries Ltd., Companhia Ararense de Leitaria, Lee & Villela, Continuo & Comp., Couto & Comp., Anselmo Cereello & Comp., Ernesto de Castro & Comp., Barros & Comp., Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Cassio Muniz & Comp., Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, Estabelecimentos Bloch, Guerra & Comp., Ferreira & Comp., Alves, Azevedo & Comp., Barroso, Soares & Comp., C. Manderbach & Comp., Gouveia Bacellar & Comp., Machado Kawall & Co. p., Hugo Heise & Comp., M. V. Levy Frères & Comp., F. Upton & Comp., Gasmotoren Fabrik Deutz, Sch'odtman & Comp. A. G., Hasenclever & Comp., A. Trommel & Comp., D. J. Martins & Comp., Companhia Paulista de Drogas, Rodovalho Junior, Horta & Comp., Sociedade Anonyma Martinelli, Costa Nogueira & Comp., Favila Lombardi & Companhia, London & Brazilian Bank, Ltd., Banco Español del Rio de la Plata, Zerrener, Bülow & Comp., Elias Caffat & Irmãos,

Caldeira Sampaio & Comp., British Bank of South America, Limited, Jorge Fuchs, Armbrust & Comp., F. Miranda & Comp., Banco Nacional Ultramarino, Brasilianische Bank für Deutschland, Oliveira Lima & Comp., Martins Ferreira & Comp., Stylita, Ferreira & Comp., Cunha Cabral & Cotop., Lion & Comp., Herm. Stoltz & Comp., Fratelli Grisanti, Hermann Waruecke & Comp., Baruel & Comp., Companhia Melhoramentos de São Paulo, Costa Ferreira & Comp., J. Moreira & Comp., V. Monzini, Maurice Bloch & Lepeltier, Societé Financière et Commerciale Franco Brésilienne, José Constaute & Comp., Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros «Castellões», Tameirão & Cunha, Arthur Diederichsen, Schmidt Trost & Comp., Dante Ramenzoni & Comp., Byington & Comp., Oscar Flues Belli & Comp., Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, Edmundo & Camillo Metzger, Companhia Calçados «Villaça», Schill & Comp., Pauly & Comp., Albino Gonçalves & Comp., Henrique Metzger, Nelson, Bechara & Comp., Continental Products C.º, Companhia Brasileira de Electricidade, Companhia Industrial «Martins Barros», Costa, Campos & Malta, Barbosa Meca & Comp., Agencia do Banco do Brazil em São Paulo, Sousa, Carneiro & Comp., Bráulio & Comp., Companhia Paulista do Electricidade, Garcia, Nogueira & Comp., Pinto & Andrade, Barsotti & Giorgi, Chas H. Pratt, Indústrias Reunidas «F. Matarazzo», Figueiredo & Comp., Krueger & Arentz, Companhia Nacional de Tecidos de Juta, Sociedade Anonyma «Casa Vanorden». J. Ribeiro Branco, Oppenheim & Comp., Sociedade Industrial e de Automoveis «Bom Retiro», Ferreira Junior & Sraiva, Martins Costa & Comp., Hennes Irmãos, Standard Oil Company of Brasil, Companhia Fiação e Tecidos «São Bento», Sociedade Anonyma «Moinho Santista», Lidgerwood, Limited, Hugo Dornfeld, Falchi, Papini & Comp., L. Serva & Comp., Augusto Rodrigues & Comp., Ch. Lang, Augusto Siqueira & Comp., Companhia Industria e Commercio «Casa Tolle», Magalhães Barker & Comp., Rawlinson, Müller & Comp., Anciens Etablissements «Duchen», Companhia Calçado «Rocha», Companhia Calçado «Clark», Limited, Zanotta, Lorenzi & Comp., Bressane & Comp., Joaquim Antonio da Costa & Comp., Nazareth Teixeira & Comp., Costa Pacheco & Comp., Couto & Comp., Albino Engenio de Moraes, Fratelli Grisanti, Fratelli Giovine.

Associação Commercial de S. Paulo

(CENTRO DO COMMERCIO E INDUSTRIA)

ACTA DA 3.ª ASSEMBLÉA-GERAL EXTRAORDINARIA (1.ª CONVOCAÇÃO) REALIZADA EM DEZESETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE, DOS SOCIOS DO CENTRO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DE S. PAULO.

Achando-se presente numero legal de associados, o dr. Ernesto de Castro, presidente do Centro; dá por aberta a sessão e refere-se á circular enviada aos

associados em data de 17 de Outubro ultimo, na qual a directoria submettê a apreciação daquelles as modificações a serem introduzidas nos estatutos sociais, das quaes tres são de summa importancia: Nova denominação, Secção de Cobranças e Modificações do § 2.º do artigo 25 dos actuaes estatutos. Refere-se o sr. presidente ao numero de cartas endereçadas á directoria por associados que se dizem plenamente conformes com as modificações suggeridas. Entretanto, tendo a directoria feito a incorporação da Associação Commercial de S. Paulo, de accordo com a auctorização que lhe outorgou o conselho consultivo em sua reunião de 28 de Maio ultimo, convocou esta assembléa extraordinária para serem discutidas as modificações lembradas e approvados os estatutos na forma por que será regida esta sociedade. Assim s. s. pede a assembléa a indicação de um dos seus membros para presidil-a. Feita a indicação do sr. Luiz de Queiroz, este toma a presidencia e, após agradecer a honra que lhe vem de ser conferida, convidá para secretarios os srs. Sylvio Soares e Arthur Alves Martins, que tomam os respectivos logares á mesa. O sr. presidente annuncia o primeiro ponto á discussão e que consta da modificação do titulo da sociedade. A directoria do Centro, na circular enviada aos seus associados, elvitrou a denominação de «Associação Commercial e Centro do Commercio e Industria de S. Paulo». Está, portanto, em discussão a formula lembrada pela directoria. Alguns associados manifestam-se a respeito, predominando a formula: «Associação Commercial de S. Paulo», (Centro do Commercio e Industria). O sr. presidente põe, então, em votação o artigo I dos estatutos, feita aquella modificação na denominação da sociedade e é o mesmo assim approved. Annuciada a discussão do artigo 2.º (novº) proposto pela directoria e que fixa o prazo para a duração da sociedade, e não havendo debates a respeito, o sr. presidente põe-n'a em votação e fica o mesmo approved com a seguinte redacção: Artigo 2.º — «O prazo de duração da sociedade será de cincoenta annos». Em seguida o sr. presidente annuncia á discussão a intercalação pedida pela directoria de uma alinea ao artigo 3.º (actual 2.º, modificado em virtude do anterior) creando uma secção de cobranças amigaveis, a ser regulamentada opportunamente. A criação dessa secção foi solicitada á directoria por uma representação formada por 68 associados, representação que o sr. presidente manda lór á assembléa, a pedido do sr. Cassio Muniz de Jousa. Não havendo emenda ou impugnação a respeito, é posta em votação e approved a intercalação seguinte ao artigo 3.º: g) «manter um serviço de cobranças amigaveis, que será préviamente regulamentado». Entra em seguida em discussão a modificação suggerida pela directoria ao artigo 5 (actual 4) no sentido de ser dispensado a audiencia do conselho consultivo para os casos de suspensão de socios. Posta em votação esta modificação, é approved, ficando assim redigida: Artigo 5.º «Suspensão de a qualidade de socio, por deliberação da directoria». O sr.

presidente annuncia em seguida uma outra modificação lembrada pela directoria e que se relaciona com o artigo 6.º (actual 5.º). Dispõe este artigo: «A eliminação de socios terá logar nos seguintes casos, a juizo da directoria e do conselho consultivo: A medida lembrada visa a seguntª modificação: «A eliminação de socios terá logar nos seguintes casos; a) a juizo da directoria, quando o socio faltar ao pagamento de suas mensalidades durante seis mezes, apesar de reiteradamente convidado ao cumprimento do seu dever; b) a juizo da directoria e do conselho consultivo, conjunctamente, no caso de condemnação judicial, passada em julgado, de falta de acatamento a decisões arbitraes e as resoluções a que se refere o artigo 26 § 2.º, e quando, pelos seus actos, o socio não for digno de continuar a pertencer á associação. Não tendo soffrido discussão, é posta em votação e approved essa modificação nos termos em que está redigida. Em seguida o sr. presidente communica á assembléa que, ainda a pedido da directoria e constituindo objecto da representação que ha pouco foi lida, firmada por 68 associados, punha em discussão uma alteração do paragrapho segundo do artigo 26 (actual 25, que dispõe: «As resoluções tomadas obrigam a todos os socios credores que assignarem as actas das reuniões. Após longo debate em que tomaram parte quasi todos os socios presentes, foi posta em discussão e approved a alteração daquelle paragrapho, que ficou assim redigido: «As resoluções tomadas obrigam a todos os socios credores presentes ou não, exceptuados os que agirem por conta de terceiros não associados». O sr. presidente communica, a seguir, que em virtude de ter sido estabelecido o prazo de duração da sociedade, o actual artigo 26 tem de soffrer alteração na forma por que está redigida, e assim submetto á assembléa a modificação apresentada pela directoria e que é do teor seguinte: «Artigo 27. — A Associação poderá ser dissolvida antes do prazo do artigo 2.º, por assentimento de tres quartas partes de seus socios quites». Ninguém se manifestando a respeito, o sr. presidente põe esse artigo em votação e é o mesmo approved como está redigido. Havendo manifestações na assembléa quanto a omissão dum dispositivo nos estatutos vigentes, para o caso de não comparecimento de numero legal nas assembléas extraordinarias para reforma de estatutos, foi suggerido, dissendo e approved a criação dum paragrapho ao artigo 28 (actual 27), que ficou assim redigido (§ unico) «Si a essa assembléa não comparecer numero legal, será convocada uma outra que terá logar 8 dias depois, para o qual é necessario o comparecimento, pelo menos, de um terço de socios quites». A seguir, tomando a palavra, o dr. Evaristo da Veiga, propõe que seja assignada na acta um voto de louvor á directoria do Centro por mais essa demonstração de zelo pela sociedade, apresentando as modificações que vêm de ser approveds, dentro as quaes resulta a que se prende á incorporação da Associação Commercial de São Paulo que é directoria do Centro em boa hora lembrando de salvar, trazendo o seu titulo — honroso em todos

os grandes centros do Brasil — cultura do commercio de S. Paulo, tão dignamente representado pelo Centro do Commercio e Industria. A assembléa acolheu essa proposta com uma franca manifestação de applausos, e foi assim a mesma approved. O sr. presidente renova os agradecimentos apresentados á assembléa e dá por encerrada a sessão, firmando-se esta acta que vai por tabela assignada, resalvando-se o ~~palavra~~ ~~modificação~~ na pagina 22, alíneas 33 e 34 e as palavras pelo menos na alinea 1, pagina 23. Assignados: Luiz M. Pinto de Queiroz, Sylvio Soares, Arthur Alves Martins, Sociedade Industrial e de Automoveis Bom Retiro, Fratelli Grisanti, Ernesto de Castro & Comp., Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga Costa, Campos & Malta, Bráulio & Comp., Companhia Calçados Villaça, Teixeira Sousa & Comp., J. Monteiro & Comp., Pereira Ignacio & Comp., Rocha Mello & Comp., Cassio Muniz & Comp., Rodolpho Miranda, S. Soares & Comp., Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Lee & Villela, Companhia Salto Fabril, Costa Nogueira & Comp., Companhia Fiação e Tecidos Santa Branca, Arthur Diederichsen, Tameirão & Cunha, Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, Garcia, Nogueira & Comp., A. Ferreira & Irmãos, Ferreira & Comp., Nazareth, Teixeira & Comp., C. P. Vianna & Comp., Companhia Melhoramentos de São Paulo, Sequeira Veiga & Comp., V. Monzini, Ch. Lang, Fratelli Giovine, Contonificio Rodolfo Crespi, Figueiredo & Comp., Herman Levy, Zanotta, Lorenzi & Comp., Nelson, Bechara & Comp., Companhia Commercial e Maritima, Krueger & Comp., Coutinho & Comp., R. G. Lathan, Augusto Rodrigues & Comp., Chas H. Pratt, Martins Ferreira & Comp., Caldeira Sompalo & Comp., Brazilian Warrant Company, Barsotti & Giorgi, Alves, Azevedo & Comp., Martins & Sant'Anna, Martius Costa & Comp., Aluminum Company of South America, Salgado & Comp., Davidson Pullen & Comp., J. Soulas & Fils, Sampaio Moreira Filho & Comp., Ferreira Junior & Saraiva, Lidgerwood Limited, Henries Irmãos, Elias Calfat & Irmãos, Companhia Commercio e Navegação, Erico Wishart, Companhia Paulista de Electricidade, United States Steel Products Company, Companhia Nacional de Estamparia, Empresa Editora d'«O Commercio de São Paulo», Sociedade Anonyma «Casa Arens», Estabelecimentos Bloch, Saul Cagy & Comp., Nagib Maluf & Comp., The Texas Company (South America) Ltd., Sociedade de Artes Graphicas, Società per l'Exportazione e per l'Industria tala-Americana, Anselmo Cerella & Comp., Albino Gonçalves & Comp., The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, Ceramica Privilegiada do Estado de São Paulo, Sousa Carneiro & Companhia, A. Scavone & Irmãos, Tobias de Barros & Companhia, Lion & Companhia, Christiano Torres Junior, British Bank of South America, Limited, Carlos Leoncio de Magalhães, London & Brazilian Bank, Limited, Banco Nacional Ultramarino, José Constante & Comp., London & River Plate Bank, Limited, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, Stander Oil Company of Brazil,

Falchi, Papini & Comp., The National City Bank of New-York, Barbosa Meca & Comp., Couto & Comp., Companhia Industrial Martins Barros, Costa Ferreira & Comp., Sociedade Anonyma Moimão Sadeista, Companhia Fiação e Tecelagem Santa Maria, Augusto Siqueira & Comp., Palaride Mortari, Stylyta, Ferreira & Comp., Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, Braulio & Comp., Jorge Fuchs, Antunes dos Santos & Comp., Companhia General Electric do Brasil, Bressane & Comp., Companhia Ararense de Lacteria, Sociedade Anonyma Casa Vanorden, J. Moreira & Comp., Arnbrüst & Comp., Anciens Etablissements Duchon, F. Upton & Comp., Maurice Bloch & Lepeltier, M. V. Levy Frères & C., Costa Cabral & Comp., Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, Riskallah Jorge, B. Moherdani & C., Joaquim Antonio da Costa & Comp., Pinto & Andrade, Favila Lombardi & Comp., Edmundo & Camillo Metzger, Henrique Metzger, Wilson Sons & Comp., Societé Financière & Commerciale Franco Bresiliénne, Machado, Kawall & Comp., Laboratorio Paulista de Biologia, Companhia Commercial e Industrial Paulista, Sociedade Anonyma Martinelli, J. Ribeiro Branco, American Trading Company of Brasil, Companhia Industria e Comercio Casa Tolle, Germano Boettcher, N. Barros & Comp., Oppenheim & C., Magalhães Baker & Comp., Companhia Paulista de Energia Electrica, H. E. Bott & C., Companhia Calçado Clark, Limited.

Empreza de Aguas e Ex-gottos de Rio Claro

No escriptorio da Empreza, á rua Floriano Peixoto n. 6-sob. (antiga da Fundação) do dia 31 do corrente em diante paga-se o 16º coupon de suas debenturas, á razão de 10\$000 cada uma, com deducção do imposto. São Paulo, 27 de Dezembro de 1917. — *A Directoria.*

Estatutos da Sociedade Dansante «Santa Marina»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEU FIM

Artigo 1.º — A Sociedade Dansante «Santa Marina» fundada em 1.º de Março de 1917 e com sede no bairro de Agua Branca, comarca da Capital de S. Paulo, compõe-se de illimitado numero de socios de qualquer crença e nacionalidade.

Artigo 2.º — Seu fim é proporcionar aos seus associados as diversões que estiverem ao alcance de suas possibilidades.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 53. — A Sociedade Dansante «Santa Marina» é dirigida por uma directoria composta de 12 membros e é representada activa ou passivamente, em juizo ou para com terceiros, pelo seu presidente ou por procuradores nomeados de accórdó com as leis do Paiz.

Artigo 54. — Os membros da Sociedade Dansante «Santa Marina» não respondem, nem mesmo subsidiariamente,

pelas obrigações que os seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da Sociedade.

Artigo 60. — A Sociedade só poderá ser dissolvida quando possuir numero inferior a 20 socios e assim fôr resolvido por unanimidade de votos.

Artigo 61. — Em caso de dissolução o saldo que houver em caixa depois de pagas todas as dividas será entregue a um estabelecimento de caridade.

Artigo 62. — É dever da directoria convocar a assembléa geral para a reforma ou alteração destes estatutos quando as circunstancias o exigirem.

A Directoria.

The American Chemical Works, Inc.

ASSEMBLÉA ANNUAL DE ACCIONISTAS

São convidados os accionistas da The American Chemical Works, Inc., para comparecerem no dia 7 de Janeiro de 1918, ás duas horas da tarde, á rua Libero Badaró n. 31, 3.º andar, de accórdó com o disposto no artigo 4.º dos estatutos; para se proceder a eleição dos directores da Companhia, para o anno financeiro de 1918.

S. Paulo, 27 de Dezembro de 1917. — *A directoria.*

27, 28 e 29 3 — 1

The American Chemical Works, Inc.

ASSEMBLÉA ESPECIAL DE ACCIONISTAS

The American Chemical Works, Inc., sociedade anonyma, constituída em Wilmington, Estado de Delaware, na America da Norte, tendo todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, para bem e legalmente funcionar no Brazil; convida seus accionistas, para comparecerem no dia 2 de Janeiro de 1918, ás duas horas da tarde á rua Libero Badaró n. 31, 3.º andar, para a instalação de sua sede nesta Capital.

São Paulo, 23 de de Dezembro de 1917. — *A directoria.*

3 — 3

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação

A 1.º de Janeiro de 1918 entrará em vigor o novo horario dos trens de passageiros e mixtos desta Companhia, que se acha affixado nas estações.

Campinas, 20 de Dezembro de 1917. — *Antonio Penido, Inspector Geral.*

A' praça e aos meus amigos

Declaro que nesta data deixo de fazer parte da Companhia Agricola, Industrial e Pastoril do Atterrado, como seu director-presidente.

S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917. — *Epaminondas de Oliveira Martins.*

Reconheço a firma supra. S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Dr. A. Gabriel da Veiga, 11.º tabellião.*

25, 27 e 29 3 — 2

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação

TARIFA MOVEL

Durante o mez de Janeiro de 1918 vigorará nesta Estrada a taxa cambial de 14 ds. por 1\$000, equivalente ao augmento de 30 % sobre as bases das tabellas 3 e 6 a 17, sendo isentas de cambio as tabellas 1, 1-A, 2, 2-A, 4, 4-A e 5 e tarifa especial de gado a Campinas.

As tabellas, 3-A, 3-B e 3-C (café, vinho nacional e algodão em rama) continuarão com a mesma taxa cambial de 17 ds.

Campinas, 18 de Dezembro de 1917. — *Anton'o Penido, inspector-geral.*

sg. 10 — 5

Companhia Estrada de Ferro Itatibense

TARIFA MOVEL

No proximo mez de Janeiro, sendo a taxa cambial para applicação da tarifa movel de 14 ds., as bases das tabellas 3, 3-A, 3-B, 6 até 17, terão o acrescimo de 30 % e a tabella «Sal» o de 18 %.

São isentas as tabellas 1, 1-A, 2, 2-A, 4 e 5 e os generos: algodão em rama com destino a Santos e caróços de algodão para qualquer destino.

S. Paulo, 20 de Dezembro de 1917. — *A directoria.*

Dias 22-27-29 3 — 2

Companhia Agricola, Industrial e Pastoril de Atterrado

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede d'esta Companhia, á rua de Santa Ephigenia n. 89-A, ás 12 horas do dia 3 de Janeiro de 1918, para se proceder a eleição de cargos resignados na directoria.

S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917. — *João Martins Barica, vice-presidente*

25, 27 e 29 3 — 2

A' praça

F. & R. Rocco, communicam a esta praça e ás demais do paiz e do extrangeiro que nesta data compraram do sr. Umberto Rocco, os est. belecimentos de joias e relojoaria, denominados «Casa Rocco», antiga «Casa Sanna», sita á rua de S. João (ladeira) n. 2 — «Casa Rocco», sita á rua General Carneiro 85, e «Casa Rocco», sita á rua Mauá, 95, responsabilizando-se os compradores pelo activo e passivo das mesmas casas, confórme balanço em 30 de Novembro p. passado. São Paulo, 17 de Dezembro de 1917. — *F. & R. Rocco, Concorde: Umberto Rocco.*

3 — 2

Companhia Nacional de Estamparia

ASSEMBLÉA GEBAL EXTRAORDINARIA

Achando-se vago o cargo de director gerente, com a renuncia do exm. sr. dr. Luiz Nogueira Martins, são convi-

de os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, no dia 15 de Janeiro de 1918, a uma hora da tarde, em nosso escriptorio central, a rua Alvares Penteado n. 39 sobrado, para tratar do preenchimento dessa vaga. São Paulo, 24 de Dezembro de 1917. — A Directoria. 3-2

Declaração

Antonio Alves da Cunha, tendo encontrado diversas pessoas com igual nome, e sendo mais conhecido por Antonio Emiliano, de ora avante declara que passa a assignar-se Antonio Emiliano da Cunha.

Pavão, 19 de Dezembro de 1917. — Antonio Emiliano da Cunha. 25, 27 e 28.

Companhia Francana de Electricidade

1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. accionistas desta Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria de prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social na sede da Companhia á rua General Carneiro, no dia 5 de Janeiro proximo, ás 14 horas.

Franca, 24 de Dezembro de 1917. — J. J. Cardoso de Mello Netto, presidente. 25, 27, 28, 30, 1, 3, 4 e 5.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

SUPERINTENDENCIA EM COMISSÃO DAS VIAS FERREAS DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

No proximo mez de Janeiro, sendo a taxa cambial de 14 dinheiros por mil reis, as tabellas 3 e 6 a 17 terão o acrescimo de 30 %, e os despachos de sal ordinario de 18 %.

Os preços das outras tabellas serão isentos de adicional.

São Paulo, 18 de Dezembro de 1917. — Theophilo de Sousa, superintendente em commissão. ult. a 31

«Diario Official» da União

Os srs. assignantes que desejarem reformar as suas assignaturas para o anno de 1918, devem dirigir-se ao representante neste Estado, a Empresa de Publicidade A Eclectica, largo da Sé n. 5 Caixa do Correio n. 539, onde tambem seccita publicações e tem á venda Leis e Decretos da União e numeros avulsos desse jornal. ult. 31 Dez.

São Paulo Railway Company

SEÇÃO BRAGANTINA

Tarifa movel

No proximo mez de Janeiro, sendo a taxa cambial para applicação da tarifa movel de 14 ds., as bases das tabellas 3, 3-A, 3-B, 3-C, e de 6 a 17 terão o

acrescimo de 30 por cento, e a tabella sal o de 18 por cento.

Os preços das tabellas 1, 1-A, 2, 2-A, 4, 4-A, 5 e gado em pé, em numero de 100 cabeças, ou mais são isentos de adicional.

Superintendencia, S. Paulo, 18 de Dezembro de 1917. — Arthur J. Owen, superintendente. alt. 5-3

Comp. Crystalaria Franco-Paulista

São convidados os srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral, no escriptorio desta Companhia, á rua Martim Affonso ns. 11 e 13 (Belemzinho), ás 9 horas do dia 29 do corrente mez, para tratarem da eleição da nova directoria.

S. Paulo, 14 de Dezembro de 1917. — A Directoria. 14, 21 e 28 3-2

Companhia Fiação e Tecidos São Martinho

Do dia 2 de Janeiro em deante, no escriptorio da Companhia, á rua de São Bento n. 14, das 12 ás 15 horas, se pagará o 17.º coupon vencivel em 31 do corrente, e as seguintes debentures sorteadas, que deixarão de vencer juros dessa data em deante.

11	19	50	52	53	105
120	140	149	187	197	209
225	228	244	250	271	323
326	329	398	405	449	462
499	509	510	511	518	521
538	551	581	601	631	663
676	678	686	687	743	752
753	765	802	828	816	870
875	879	885	953	958	992
1032	1039	1059	1074	1093	1151
1192	1196	1199	1244	1262	1265
1274	1301	1315	1334	1374	1400
1411	1422	1423	1456	1523	1540
1556	1562	1572	1609	1619	1622
1639	1706	1782	1831	1845	1848
1858	1868	1891	1908	1910	1917
1974	1988	1991	2005	2008	2011
2022	2029	2037	2050	2064	2065
2068	2091	2095	2098	2117	2162
2191	2222	2229	2246	2266	2294
2327	2333	2390	2407	2434	2437
2469	2486	2498	2499	2574	2599
2621	2622	2644	2649	2665	2717
2725	2737	2765	2768	2779	2792
2793	2826	2887	2860	2865	2910
2944	2972	2993	3031	3098	3100
3114	3117	3138	3175	3194	3226
3227	3241	3242	3247	3258	3270
3289	3300	3320	3342	3445	3346
3351	3361	3362	3375	3408	3409
3423	3433	3440	3457	3479	3480
3531	3551	3576	3705	3709	3736
3750	3763	3771	3792	3826	3831
3837	3841	3857	3874	3894	3904
3906	3934	3949	3960	3973	3980
3989	3996	4007	4032	4035	4049
4066	4062	4126	4141	4161	4162
4182	4242	4287	4293	4315	4335
4337	4347	4372	4387	4443	4448
4451	4474	4508	4563	4564	4585
4593	4598	4632	4642	4658	4686
4703	4722	4731	4740	4744	4776
4786	4816	4865	4866	4909	4912

AOS SRS. ASSIGNANTES

Os srs. assignantes do «Diario Official» deverão reformar, até o fim do corrente mez, as suas assignaturas para o anno de 1918, afim de que não soffram interrupção na remessa.

4949	5021	5023	5029	5032	5060
5091	5118	5173	5174	5184	5200
5209	5258	5260	5272	5341	5379
5389	5411	5416	5422	5425	5428
5433	5464	5501	5553	5591	5606
5612	5621	5622	5639	5652	5668
5679	5687	5714	5779	5795	—
5799	5805	5812	5818	5826	5838
5839	5842	5843	5873	5887	5932
5936	6003	6058	6062	6177	6186
6204	6206	6213	6215	6241	6252
6257	6271	6306	6316	6345	6364
6365	6382	6388	6394	6400	6408
6431	6438	6440	6445	6472	6513
6515	6523	6542	6598	6599	6620
6627	6648	6678	6726	6767	6768
6806	6878	6899	6967	6987	7004
7057	7096	7135	7143	7151	7182
7222	7235	7239	7244	7292	7306
7312	7327	7329	7337	7347	7394
7419	7477	7495	7537	7565	7573
7586	7602	7619	7625	7638	7650
7700	7728	7736	7755	7756	7762
7784	7845	7859	7868	7906	7912
7920	7935	7937	7983	7986	7987
7988	7990	8020	8026	8028	8034
8050	8073	8083	8093	8109	8114
8161	8163	8165	8176	8271	8311
8323	8326	8366	8373	8395	8396
8438	8466	8468	8484	8517	8522
8547	8582	8599	8604	8614	8618
8624	8634	8660	8686	8726	8768
8773	8790	8808	8851	8874	8890
8917	8930	8942	8953	8977	8992
8993	9007	9011	9021	9049	9058
9064	9078	9093	9111	9116	9213
9250	9255	9259	9273	9306	9307
9309	9419	9427	9449	9468	9491
9550	9552	9554	9564	9580	9609
9646	9653	9681	9696	9722	9733
9754	9775	9780	9782	9786	9824
9869	9877	9879	9897	9903	9907
9927	9958	9962	9968	9982	9997
10002	10034	10045	10049	10072	10095
10100	10144	10170	10204	10253	10279
10315	10331	10340	10355	10370	10379
10419	10446	10468	10472	10480	10489
10499	10519	10545	10547	10549	10550
10563	10579	10651	10664	10701	10707
10748	10773	10775	10818	10834	10852
10874	10900	10964	10966	10980	11013
11014	11022	11034	11031	11061	11079
11119	11138	11163	11184	11254	11294
11331	11381	11387	11439	11454	11471
11474	11478	11492	11535	11538	11602
11661	11719	11747	11770	11819	11820
11864	11871	11950	11957	11962	11988

S. Paulo, 25 de Dezembro de 1917. — A Directoria. dias 25, 27 e 30 3-1

PROJECTO N. 46, DE 1917

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária da Câmara dos Deputados, em vista de representação dos moradores da povoação de Araçatuba do município e comarca de Pennapolis, solicitando a criação de um distrito de paz naquella localidade, pediu as informações regimentaes á Câmara Municipal de Pennapolis e ao juiz de paz de Biriguy.

Pelas respostas obtidas verificou-se que reúne Araçatuba todos os requisitos legais para o fim que tiveram em mira os signatarios da representação: existem na povoação mais de cem casas habitadas e uma população superior a mil almas; possui a localidade cemiterio cercado e predio facilmente adaptavel ao funcionamento do juizo de paz; é conveniente a criação do distrito de paz, devendo ser mantida a linha divisoria do actual distrito policial.

Assim, vem propor que a Câmara dos Deputados, adopte o seguinte projecto de lei:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o distrito de paz de Araçatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

"A começar na barra do ribeirão Baguassu', pelo qual seguem até á confluencia do correjo Agua Branca, por este até á barra do Barro Preto; por este até á Estrada de Ferro Noroeste; daí em linha recta até á barra do Tubo com o ribeirão Baguassu'; por este até á barra do correjo do Elycio e por este até á sua cachoeira; daí, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Peio até ao espigão com o rio Peixe, cujo espigão segue até ao rio Paraná e por este aciona até a confluencia com o rio Tietê e por este até á barra do Baguassu', onde tiveram começo".

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1917. — Gabriel Rocha, Guilherme Rubião, João R. Machado Pedrosa, Americo de Campos, Laurindo Dias Mnhoto.

PL 46
Pg 38